



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

EDITAL 006/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços contínuos de Solução Integrada de Tecnologia Educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, a serem executados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 16/03/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 26/03/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 26/03/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 26/03/2026 às 08:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 26/03/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do CIMI https://licitardigital.com.br/ .	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 100,00 (cem reais)
DATA DA SESSÃO Dia 26/03/2026 09:00:00 (horário de Brasília)	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor valor global



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de Solução Integrada de Tecnologia Educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, a serem executados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO.

2. ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DO CIMI

1) SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG; **2) ITAVERAVA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.386/0001-08, com sede na Praça José da Costa Carvalho, nº 109, Centro, Itaverava/Mg; **3) PASSA TEMPO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, Centro, Passa Tempo/MG; **4) PIRACEMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, s/n, Centro, Piracema/MG; **5) CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG; **6) DESTERRO DE ENTRE RIOS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.762/0001-32, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre Rios/MG; **7) LAMIM-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, Lamim/MG; **8) MARIANA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.463.478/0001-05, com sede à Rua Frei Durão, nº 12, Centro, Mariana/MG, CEP 35420-000; **9) BRUMADINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.463.494/0001-00, com sede à Avenida Bias Fortes, nº 50, Centro, Brumadinho/MG, CEP 35460-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3. Da Participação na Licitação

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES –CIMI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 60.808.062/0001-56, com sede na Av. Dr. Aprigio Ribeiro de Oliveira, nº 92, sala 03, Centro, na Cidade de São Brás do Suaçuí/MG, CEP: 35.495-000, por meio do seu Presidente, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, por meio do Programa Compras Coletivas e Compartilhadas, no teor da Resolução de nº 004/2025 e art. 181, da Lei Federal de nº 14.133/21, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02/2025, de 28 de agosto de 2025, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços contínuos de Solução Integrada de Tecnologia Educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, a serem executados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Resoluções do CIMI e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

3.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo CIMI.

3.2. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

3.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

3.4. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CIMI e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CIMI, mediante decisão da Assembleia Geral do CIMI.

3.7. O CIMI e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

3.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CIMI.

3.8.1. Os Municípios integrantes do CIMI quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIMI, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada um dos Municípios membros do CIMI poderá utilizar a ata utilizando o quantitativo máximo previsto.

3.8.2 O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CIMI para os Municípios membros que aderirem a presente Ata.

3.8.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CIMI, caberá ao fornecedor beneficiário



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

da Ata de Registro de Preços – observadas as condições nela estabelecidas – optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados “órgão não-participante” ou “carona”.

3.8.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.

3.8.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.7. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

3.8.8. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo

3.8.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, no teor do art. 86, §4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e art. 32, do Decreto Federal de nº 11.462/23.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3.8.9.1. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços para o período de 02 (dois) anos, o saldo dos itens será renovado.

3.8.10. O CIMI como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

3.8.11. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO GLOBAL E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O objeto do presente certame licitatório é contratação de serviços contínuos de Solução Integrada de Tecnologia Educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, a serem executados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo II).

4.2. A adoção do critério de julgamento por lote único fundamenta-se na natureza integrada da solução tecnológica, que envolve o fornecimento de licenças de software, acesso via Web e Mobile, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa, hospedagem, segurança da informação, treinamento e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da plataforma.

Tais componentes formam um conjunto indissociável, cuja execução exige uniformidade tecnológica, integração sistêmica e operação centralizada, o que inviabiliza o fracionamento em itens desconexos sem prejuízo à qualidade, continuidade e segurança do serviço prestado aos Municípios consorciados.

4.3. Nos termos da Súmula 247 do TCU e da Súmula 114 do TCE/MG, a licitação por itens somente é obrigatória quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, sem prejuízo ao objeto.

No caso concreto, o parcelamento em itens isolados — como separação de licenças, suporte, hospedagem, módulos ou manutenção — comprometeria a interoperabilidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

dos sistemas, aumentaria riscos de incompatibilidades tecnológicas, exigiria múltiplos fornecedores atuando em camadas distintas da mesma solução e prejudicaria a governança, a rastreabilidade de dados e a eficiência administrativa.

4.4. A estruturação do objeto em lote único funcional favorece a economicidade, a padronização da solução, a manutenção integrada, a segurança da informação, a continuidade do serviço e a expansão futura do sistema.

A jurisprudência consolidada do TCU orienta que o parcelamento deve observar a viabilidade técnica e econômica do fracionamento, considerando as peculiaridades do caso concreto (TCU, Acórdão 1.167/2012-Plenário; TCU, Acórdão 732/2008-Plenário).

Diante da necessidade de homogeneidade tecnológica, suporte unificado e atualização centralizada, o fracionamento mostraria-se antieconômico e operacionalmente arriscado

4.5. Ante o exposto, está plenamente justificada a adoção do julgamento por lote único, garantindo maior vantajosidade, padronização da plataforma, redução de riscos operacionais, economia de escala e eficiência administrativa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.6. Neste certame, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas nas cláusulas contratuais e considerando-se a natureza de fornecimento.

4.7. O contrato apresentará detalhamento das regras aplicáveis à garantia da solução tecnológica, quando houver, incluindo prazos de atendimento, níveis de serviço (SLA), suporte técnico, manutenção evolutiva e demais condições previstas em regulamentos e no Termo de Referência.

4.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta, quando houver.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.10. Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos, a Administração poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de **preço mais vantajoso**, ainda que superior ao do adjudicatário desistente.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, considerar os licitantes **liberados dos compromissos assumidos**.

5. DO PROCESSAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e II, e demais condições definidas neste Edital.

- a) Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

a) Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

b) – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

a) – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

b) – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

c) – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

e) – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

- a)** São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.
- b)** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.
- c)** Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens 8.3.2 e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- d)** No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

- e) Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- f) A mera declaração como ME ou EPP ou MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.
- g) Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- h) A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CIMI, municípios integrantes do CIMI ou quaisquer entes públicos.
- b)** Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;
- d)** Que explore ramo diverso do objeto licitado;
- e)** Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g)** Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- I** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- II** – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III** – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- IV** – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V** – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis

6.9. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

- a) A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- g) O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- h) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma disponibilizada pelo CIMI, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos.

9.2. Após cadastrar sua proposta eletrônica, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”.

- a) No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

I Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- II** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- III** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- IV** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- V** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.10. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico do CIMI, por meio da plataforma digital própria, em campo destinado para esse fim.

10.2. Além do preenchimento eletrônico informando o MENOR VALOR GLOBAL, a licitante deverá anexar, exclusivamente pela plataforma, **simultaneamente aos documentos de habilitação**, sua PROPOSTA FORMAL, contendo a descrição detalhada da solução ofertada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Na fase de habilitação, a proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

GLOBAL DO LOTE expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária; Descrição completa da solução de software proposta

- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado quando não houver indicação.
- e) A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, compreendendo, entre outros:
- i. licenças de uso da solução;
 - ii. implantação e parametrização;
 - iii. suporte técnico durante toda a vigência contratual;
 - iv. manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa;
 - v. hospedagem e infraestrutura tecnológica;
 - vi. capacitação e atendimento aos usuários;
 - vii. tributos, encargos sociais, despesas administrativas e qualquer outro custo necessário à execução integral da contratação.
- f) A licitante que deixar de anexar a proposta escrita na plataforma será declarada **DESCLASSIFICADA**.
- g) Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:
- I – contenham vícios insanáveis;
 - II – não atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital e no TR;
 - III – apresentem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado, conforme entendimento do TCU (Acórdão 948/2024 – Plenário);
 - IV – não tiverem exequibilidade comprovada quando exigido pela Administração;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

V – apresentarem desconformidades insanáveis com qualquer exigência editalícia.

- h) Não será admitida cotação inferior à quantidade mínima prevista neste Edital, quando aplicável.
- i) Todos os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- j) A entrega da proposta implica aceitação integral das especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.
- k) As propostas e documentos serão enviados por meio de login e senha fornecidos pelo sistema, sendo a licitante integralmente responsável pelas operações realizadas em seu nome.
- l) Após a abertura da sessão pública, não será permitida a desistência da proposta, salvo por motivo relevante devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação.
- m) Sendo verificada a compatibilidade entre o valor proposto e o orçamento estimado, o licitante mais bem classificado deverá enviar, quando solicitado, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, a proposta reformulada com o valor final ofertado, conforme modelo constante do Anexo do Edital.
- n) A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR VALOR GLOBAL**.
- o) Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.
- p) Todos os atos desta fase serão públicos e disponibilizados no sistema eletrônico do CIMI.
- q) Caso a proposta da licitante seja desclassificada por inobservância das especificações técnicas, serão convocadas as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

11.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- I** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- IV Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- VI Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);
- VII Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.
- VIII Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- II Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- III Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- IV Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

V Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

I Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

II As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Não será exigido capital social integralizado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que tal exigência extrapola o comando do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 e restringe desnecessariamente a competitividade do certame (Acórdão nº 0138/2024 - Plenário; Acórdão nº 0610/2025 - Plenário).

IV Para a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **PODERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

V Serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes indicadores contábeis calculados a partir do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios, devidamente registrado na Junta Comercial.

- Liquidez Corrente ≥ 1 ;
- Liquidez Geral ≥ 1 ;
- Solvência Geral ≥ 1 ;

VI DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

direito público ou privado, que comprovem a execução de contrato para plataforma educacional em nuvem para, no mínimo, 10.000 (dez mil) usuários, e que contemple funcionalidades, avaliações, gestão de dados e conformidade com a LGPD.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor no fornecimento do objeto em questão, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- Contrato(s) que comprove(m) o fornecimento, pelo fornecedor, do objeto em questão em quantidade mínima equivalente a 10% (dez por cento) do volume total estimado para a contratação.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O Atestado e/ou declaração deverá conter, características similares, a contratação podendo ser apresentado pela licitante se essa for proprietária e/ou da proprietária da solução, desde que com a devida declaração da empresa proprietária da aplicação, com firma reconhecida em cartório, contendo ainda, documento que comprove a relação jurídica existente, em especial a autorização para utilização do software pela licitante na licitação, podendo ser declaração específica para esta



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

licitação; O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

- a) Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com o CIMI e municípios consorciados ao CIMI.
 - i. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.
 - ii. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - iii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - iv. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
 - v. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - vi. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

vii. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

viii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

12.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

12.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

12.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso da Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.8. Os documentos não apresentados na plataforma do CIMI, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- b)** que não contiverem o VALOR GLOBAL DO LOTE, com a indicação clara do preço total para o fornecimento das licenças de uso do software, incluindo suporte técnico, manutenção, hospedagem, atualizações, parametrização, capacitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- c)** que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;
- e)** que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;
- f)** que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do CIMI, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com os Anexos I e II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;
- g)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- h)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- i) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

13.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

13.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Para efeito de seleção será considerado o MENOR VALOR GLOBAL.

13.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço unitário com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

13.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

13.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

13.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.12. Será adotado para o envio de lances eletrônicos o modo de disputa ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o MENOR VALOR GLOBAL.

13.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

- a)** Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- b)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- c)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- d)** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18. No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do CIMI.

13.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- V** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - i. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - ii. Empresas brasileiras;
 - iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.21. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.

13.26. A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.27. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.30. Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

13.31. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.32. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

13.33. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do CIMI.

13.34. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.35. Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

13.36. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

13.37. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.38. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Nesta licitação não haverá itens exclusivos para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perca da economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

- a)** – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b)** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c)** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;
- d)** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;
- e)** – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- f)** – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.
- g)** – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

h) – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

VI – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

15.1. No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do CIMI indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

- a) As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

15.3. A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

1

2 Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.

- c) o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

15.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

- a)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- b)** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- c)** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.7. A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

16.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

16.4. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurada seu direito à contratação.

16.5. É vedada a aquisição de produtos/serviços por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

16.6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os produtos/serviços respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

16.7. Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

16.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:

- a) – para cada fornecimento, emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;
- b) – a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços – Anexo deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número deste pregão e do processo licitatório respectivo;
- b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d) valor dos produtos ou serviços ofertados pela adjudicatária;
- e) prazo de entrega pactuado.

17.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

17.4. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.5. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

17.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.7. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

17.8. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- b)** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- c)** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- d)** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- e) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- f) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - g) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - h) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- i) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - I convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - II adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo CIMI quando:
 - I O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital, na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Ata de Registro de Preços e Contrato;

- II** O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços e Contrato;
 - III** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
 - IV** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.
- b)** Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
 - c)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
 - d)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 25.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
 - e)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
 - f)** A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos/serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMI a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do art. 84, na NLL.

a) Aplica-se-à, na Ata de Registro de Preços, às mesmas cláusulas contratuais previsto na minuta contratual.

20.2. Já os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada terão o prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

21. DO TERMO DE CONTRATO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

a) O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

c) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

I referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

II a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

III a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.2. Os prazos dos itens **21.2 a** e **22.3 b** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O prazo de vigência da contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o previsto em seu art. 105, sendo limitado à duração dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses legais de contratos com prazo de vigência superior.

21.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

a) A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

21.5. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

21.6. A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Por ocasião da disponibilização da solução de software, bem como de suas etapas de implantação, parametrização, treinamento e demais entregas previstas no Termo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

de Referência, a licitante adjudicatária deverá colher, no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

22.2. No ato da disponibilização da solução, será realizada verificação das funcionalidades, requisitos técnicos, acessos, módulos, integrações e demais características constantes do Termo de Referência, incluindo a confirmação do pleno acesso à plataforma Web e Mobile.

22.3. Constatadas irregularidades na solução disponibilizada, a Administração poderá:

a) se disser respeito à incompatibilidade com as especificações técnicas, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção, adequação ou substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à ausência de funcionalidades, falhas de parametrização, erros operacionais ou indisponibilidades, determinar sua complementação, correção ou, se necessário, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.4. Nas hipóteses de correção, complementação ou adequação, a licitante adjudicatária deverá realizá-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

23.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas referentes à implantação, disponibilização das licenças, acesso à solução, parametrização, ambiente de hospedagem, suporte, atualizações, segurança e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisando o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos tais como disponibilidade da plataforma, tempo de resposta, cumprimento de SLAs e ocorrências de indisponibilidade podendo tal avaliação resultar no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando tudo em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

b) Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ajustar, reparametrizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer funcionalidades, módulos, integrações, acessos ou elementos do sistema em que se verificarem falhas, vícios, defeitos, indisponibilidade ou desconformidade com o objeto contratado, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que todas as pendências sejam sanadas.

23.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços enquanto houver pendências apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à conclusão de todos os testes de funcionamento, validação dos módulos, testes de acesso simultâneo, homologação de integrações, bem como à entrega de Manuais, Guias de Uso, Documentações Técnicas e demais instruções exigíveis.

23.8. A solução de software, suas parametrizações, acessos ou funcionalidades poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, tanto no aspecto técnico quanto administrativo, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para análise e recebimento definitivo.

23.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da efetiva conformidade da solução, da estabilidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

operacional, da qualidade dos serviços e da plena execução das obrigações contratadas, mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

a) Compete ao Fiscal do Contrato emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, mencionando seu desempenho de acordo com indicadores definidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- I. Realizar a análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.
- III. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato apurado pela fiscalização.
- IV. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- V. O recebimento definitivo da solução ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições de funcionamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Do prazo de pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos/serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do CIMI/Prefeitura Municipal.

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

d) Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) O CIMI/Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

f) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

g) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao CIMI plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

h) A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas.

25. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade competente, o CIMI/Prefeitura Municipal emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades.

25.2. A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

25.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

25.4. A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da adesão e utilização da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município consorciado, devidamente previstas em seus respectivos orçamentos anuais, conforme a natureza da despesa e a área demandante.

26.2. Considerando que o presente certame será realizado sob a sistemática de Registro de Preços, observar-se-á o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, de modo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente por parte do Município consorciado que efetivamente vier a contratar.

26.3. O CIMI atuará como órgão gerenciador do certame, cabendo exclusivamente aos Municípios consorciados a responsabilidade pela previsão orçamentária, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. solicitar ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro da validade da proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

j) deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

k) apresentar documentação falsa durante a execução contratual;

l) incorrer em comportamento inidôneo durante a execução;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- m) cometer fraude fiscal;
- n) descumprir qualquer dever previsto no edital ou contrato.

27.2. Sanções aplicáveis

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, após regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período legal ou até a reabilitação.

27.3. Critérios de aplicação

Serão considerados na aplicação das sanções:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração;
- e) existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

27.4. Multa

- a) A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- b) Para as infrações dos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- c) Para as infrações dos itens 25.1.4 a 25.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- d) Sem prejuízo das disposições acima, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida em caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- e) Caso a adjudicatária recuse-se a retirar o instrumento contratual ou não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

apresente situação regular para recebimento, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

- f) A multa será descontada dos pagamentos devidos; inexistindo créditos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolhimento. Persistindo o débito, será abatida da garantia e, se ainda insuficiente, encaminhada à inscrição em dívida ativa

27.5. Acumulação de sanções

As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

27.6. Defesa

Na aplicação da multa, será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.

Para as demais sanções (impedimento e inidoneidade), será instaurado processo específico.

27.7. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada ao responsável por infrações dos itens 25.1.1 a 25.1.4, quando não couber sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo

27.8. Declaração de inidoneidade

Será aplicada em razão das infrações dos itens 25.1.5 a 25.1.9, bem como das infrações dos itens 25.1.1 a 25.1.3 que justifiquem penalidade mais severa.

O prazo observará o art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

27.9. Perda da garantia de proposta

A recusa injustificada em assinar o contrato, ata ou instrumento equivalente acarretará descumprimento total e perda automática da garantia da proposta, conforme IN SEGES/ME nº 73/2022.

27.10. Processo de responsabilização

A apuração para sanções de impedimento e inidoneidade será conduzida por comissão com, no mínimo, dois servidores estáveis, garantindo defesa em 15 dias úteis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.11. Recursos e prazos

- a) Cabe recurso contra advertência, multa e impedimento, no prazo de 15 dias úteis.
- b) Caso a autoridade não reconsidere em 5 dias úteis, enviará à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis.
- c) Cabe pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, no mesmo prazo.
- d) Recursos e pedidos têm efeito suspensivo.

27.12. Inexecução total

Após 30 dias da falta de execução do objeto, será caracterizada inexecução total, ensejando rescisão.

27.13. Sanções pecuniárias

Serão descontadas de créditos ou cobradas conforme previsão legal.

27.14. Irrelevabilidade das sanções

As sanções não poderão ser relevadas, salvo comprovação de força maior ou caso fortuito, a critério da autoridade competente.

27.15. Notificações

Todas as notificações serão enviadas aos e-mails informados na proposta e cadastrados no SICAF.

- a) Tais endereços serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento.

27.16. Registro das sanções

As sanções serão registradas no SICAF, SICAFI, CAGEFIMP e demais sistemas estaduais aplicáveis.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Este Edital será publicado:

- a) Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2026 – Pregão” do sítio eletrônico: <https://cimi.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitardigital.com.br/>.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

b) Em síntese, no Diário Oficial;

28.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

28.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CIMI e as publicações no Diário Oficial, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

28.4. Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

- a) A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- b) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- c) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

28.6. O CIMI não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

28.7. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

28.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

28.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

29.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cimi.mg.gov.br/> e na plataforma <https://licitardigital.com.br/>.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

29.13. O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

29.14. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo Padrão de Proposta de Preços
- d) Anexo IV – Declaração Unificada
- e) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

29.16. A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

29.17. A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

29.18. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

29.19. O cumprimento das condições exigidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexos I e II deste Edital poderão ser fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

20.20. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b) O reajuste será realizado por apostilamento.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

São Brás do Suaçuí, 10 de março de 2026.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho

Presidente do CIMI

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026 PREGÃO 03/2026

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa atender às exigências do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. O objetivo é elaborar uma Ata de Registro de Preço (ARP) para futura e eventual aquisição de solução integrada de tecnologia educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte. A solução visa assegurar a atualização tecnológica e a conformidade normativa, promovendo a economicidade e o suporte integral à rede pública de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

O objeto do presente Termo é classificado como bem comum em atendimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021; pois suas especificações podem ser objetivamente definidas, por meio de especificações usuais do mercado.

O presente documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento, delineando os estudos preliminares necessários à contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% web (Cloud), para atender as necessidades das administrações públicas no âmbito das respectivas Secretarias de Educação dos municípios Consorciados ao CIMI.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A atual estrutura de fornecimento de soluções para a educação apresenta desafios incluindo a dificuldade no controle dos docentes e discentes, variações substanciais nos gastos, morosidade para a identificação e ampliação de oferta de conhecimento, entre outros fatores que prejudicam sobremaneira a evolução do processo educacional, em alinhamento com a evolução tecnológica que vivenciamos.

Outrossim, a uma necessidade de simplificar e integrar os processos de gestão do conhecimento nas secretária de educação, portanto, a implementação de gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos na rede de ensino municipal, contendo módulos específicos para cada uma das atividades permitirá um controle mais rigoroso e transparente do processo educacional, além de promover a agilidade nos processos com a integração e unificação.

Ainda neste, tem como objeto primário o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, adaptação e capacitação de solução completa para a gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos na rede de ensino municipal, contendo módulos específicos para cada uma das atividades, em conformidade com a legislação pertinente para uso dos órgãos ou entidades públicas educacionais.

Segue-se a esta apresentação, a elaboração do Termo de Referência (TR), documento que deve ser cuidadosamente preparado por um técnico ou equipe técnica com qualificação profissional específica, alinhada às peculiaridades do objeto a ser contratado. Este profissional será responsável por detalhar os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos das Soluções Tecnológicas Educacionais, garantindo que a seleção de produtos atende plenamente às necessidades educacionais, promova a eficiência no uso dos recursos públicos e contribua para o desenvolvimento integral dos estudantes.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) em questão é fundamentado nas exigências das normativas legais vigentes, notadamente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, a qual estabelece diretrizes claras para a contratação pública. Este ETP destaca-se por abordar criteriosamente os seguintes aspectos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade: Identificação detalhada das especificações das Soluções Tecnológicas Educacionais, visando atender às demandas educacionais de forma eficaz e inclusiva.

Padrões Mínimos de Qualidade: Definição de critérios que assegurem a durabilidade, segurança e adequação dos materiais, promovendo um ambiente de aprendizado eficiente e estimulante.

Caráter da Contratação: Avaliação da necessidade de renovação periódica dos serviços e aplicativos, considerando o caráter continuado ou pontual da contratação.

Duração Inicial do Contrato: Estabelecimento de um período contratual que melhor atenda às necessidades do calendário escolar e à logística de distribuição dos materiais.

Além disso, é imperativo que este processo de contratação esteja alinhado aos princípios basilares que regem a administração pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo assim a máxima transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

Convém lembrar que as compras públicas constituem uma verdadeira via crucis para o administrador público no Brasil. Na era do chamado “apagar das canetas”, as contratações públicas vêm, cada dia mais, se tornando burocráticas, estáticas e letárgicas, tendo em vista, em alguns casos, o receio iminente na tomada de decisões pelos agentes públicos.

A antiga lei de licitações deixou um legado para o administrador público com semelhanças de uma verdadeira Espada de Dâmocles, principalmente quando ocupa uma posição de mando: o medo de ser responsabilizado, em razão de uma ação voltada a novas e inteligíveis práticas, quando da execução dos ritos administrativos inerentes à pretensão contratual, tornou-se, com o passar dos anos, um ônus muito pesado.

Convém salientar que, em tempos de marco comemorativo, mediante a instituição da aclamada Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, de nº 14.133/2021, pode-se afirmar que houve um razoável avanço na legislação, no que diz respeito ao regime geral



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

de licitações, mediante a positivação de decisões das cortes e algumas novidades normativas que deixam evidente o objetivo do legislador, no sentido de tornar as compras governamentais mais ágeis, eficientes, sustentáveis e capazes de promover com afinco, a justa competição e a economia de escala.

O objetivo deste ETP, promovido pelo CIMI, é não apenas suprir as necessidades de soluções técnico-pedagógicas para professores e alunos da rede pública de ensino, pertencentes ao CIMI e aos Municípios Consorciados (bem como àqueles não consorciados que demonstrem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços - ARP), mas também reforçar o compromisso com a elevação dos padrões de qualidade educacional com foco nos indicadores educacionais e impacto real no processo de ensino e aprendizagem.

A necessidade de fornecer soluções tecnológicas aos estudantes, professores e corpo administrativo transcende a simples funcionalidade; representa um suporte essencial que beneficia crianças e adolescentes em seu ambiente de aprendizado. A disponibilização de um ambiente integrado com conteúdo de apoio pedagógico para alunos e professores das escolas municipais, além de temas “trilhas” dispostos ao público docente e discente, maximizando assim o conhecimento no âmbito escolar e desenvolvendo a possibilidade de uma formação continuada em diferentes necessidades e especialidades.

A solução sistêmica não deverá atuar somente na esfera educacional pedagógica, mas deverá atender também a perspectiva operacional, gerindo a força de mão de obra pedagógica, a gestão esportiva e ainda a consolidação de dados dos diferentes sistemas educacionais.

Com o objetivo de aprimorar, contribuir e padronizar os materiais utilizados pelos alunos da rede pública, o CIMI considera essencial a aquisição de Soluções Tecnológicas Educacionais.

Por fim, a solução integrada de tecnologia educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, reitera o compromisso do CIMI com a educação de qualidade e acessível.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

E tudo isso tem contribuído para que os consórcios públicos sejam considerados grandes indutores e instrumentos de implementação de políticas públicas no Brasil, face à fragilidade organizacional de um grande número de municípios.

Assim, além da eficiência e economicidade que podem ser alcançadas com a realização de compras compartilhadas via consórcios públicos intermunicipais, espera-se que a sua importância atribuída pela nova Lei de Licitações possa minimizar também a problemática da observância do princípio da segregação de funções, tão latente na estrutura organizacional dos municípios e tão almejado na Administração Pública.

2- DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A Lei nº 13.005, de 25/07/2014 PNE, em sua meta 7, define a necessidade de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. As estratégias 7.12, 7.15, 7.20 e 7.22 estabelecem ações que apontam para o uso de tecnologias educacionais com vistas a universalizar e triplicar a relação computador/aluno, provendo equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar na rede pública de educação básica.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos Entes da Federação consorciados, quanto a necessidade de contratação e/ou locação de softwares ou sistemas para gestão educacional e pedagógica, sendo verificável pelos quantitativos solicitados por este objeto, para que proporcione a prestação de serviços públicos e atendimento à população dos consorciados com maior eficiência, continuidade e economia.

Neste viés, salutar empreender de que o compromisso com a educação é responsabilidade constitucional de todos os entes da federação, em especial os Municípios e o Estado.

Ainda, importa destacar que crianças e adolescentes estão cada vez mais conectados, a educação precisa se voltar a novos recursos e ferramentas, com o apoio total da tecnologia.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Assim, a inclusão no processo educacional de softwares adequados, funcionam como uma plataforma de sustentação de trabalho colaborativo. Outra vantagem da utilização dessa plataforma integrada reside na possibilidade de seu uso para coleta de informação individualizada sobre o progresso do processo de aprendizagem.

Desta forma, é que se justifica a contratação de solução integrada de tecnologia educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito das respectivas secretarias municipais e estadual de Educação, para provimento de processos educacionais com foco na otimização operacional e gerencial das informações, no intuito de integrar, modernizar, promover melhoria contínua e gerar eficiência toda a rede municipal de ensino.

O processo de monitoramento e avaliação contínua também é fortalecido com a implantação de ferramentas tecnológicas. A melhora nos índices educacionais requer um acompanhamento implementado. Ferramentas que permitem o monitoramento em tempo real do progresso dos alunos e o ajuste das estratégias pedagógicas podem ser cruciais para garantir que as ações tomadas realmente estejam contribuindo para a melhoria dos índices educacionais.

O mais recente estímulo ao uso de meios tecnológicos e de ferramentas inovadoras na educação foi a instituição da Política Nacional de Educação Digital - PNED, pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e que tem como um dos eixos estruturantes a Educação Digital Escolar, englobado pela cultura digital:

“Art. 3º O eixo Educação Digital Escolar tem como objetivo garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, a partir do estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, de programação, de robótica e de outras competências digitais, englobando: [...]”

III - cultura digital, que envolve aprendizagem destinada à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade, a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos disponibilizados; [...]”



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A Política Nacional de Educação Digital - PNED foi estruturada para que os programas, ações e iniciativas tecnológicas dos diferentes entes federados (estados, municípios e DF), fortaleçam os resultados das políticas públicas relacionadas ao acesso da população brasileira a recursos, ferramentas e práticas digitais, com prioridade para as populações mais vulneráveis, incluindo o âmbito escolar.

Cabe destacar que se justifica ainda o presente processo, faz-se a necessidade dos entes públicos de empreenderem esforços em padronizar o gerenciamento e gestão dos processos e procedimentos relacionados à Educação.

Por tal razão, busca-se, por meio deste ETP apresentar a capacidade de contratação em tela para permitir maior aprimoramento as boas práticas de gestão da educação e do conhecimento de forma integrada e envolvendo todos os partícipes do processo educacional, em especial docentes e discentes.

3 – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o contexto apresentado, justifica-se a ausência, no Estudo Técnico Preliminar, de previsão específica para a contratação referente ao Item 1 - Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados), em virtude da inexistência do Plano de Contratações Anual no âmbito do órgão ou entidade contratante. Tal situação decorre do fato de o planejamento formal ainda não haver sido elaborado ou atualizado, o que inviabiliza a inserção prévia e detalhada desta demanda específica no instrumento de planejamento da área de compras e contratações.

Destaca-se, ainda, que a necessidade desse item foi identificada em momento superveniente ao previsto no fluxo regular de planejamento, sendo referendada pelas demandas urgentes e pelas diretrizes estratégicas da Secretaria de Educação para implantação de ambiente virtual de aprendizagem e gestão escolar integrada, conforme detalhado nos requisitos técnicos e funcionais do ETP. Dessa forma, a contratação se fundamenta em motivação superveniente e imprescindível, diante das especificidades e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

da complexidade do objeto, tornando-se justificadamente autônoma em relação ao ciclo de planejamento anual das contratações.

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.2. Identificação das Necessidades:

4.2.1. Mapeamento das Necessidades: Realizar uma análise detalhada das necessidades das escolas públicas municipais consorciadas ao CIMI, identificando as Soluções Tecnológicas Educacionais essenciais para o funcionamento adequado das atividades pedagógicas.

4.2.2. Consulta aos membros das comunidades educacionais (secretários, diretores e docentes) que constatarem a necessidade de ferramentas para melhorar no apoio do acompanhamento educacional e instrumentos que possam impactar na relação discente e docente, além de apoiar no crescimento das metas e indicadores educacionais.

4.3. Especificação dos Itens:

4.3.1. Uma das principais características da solução, senão a principal, deve ser a integração transversal do trabalho relacionado aos macroprocessos da educação, buscando a eficiência das rotinas, eliminando retrabalhos e problemas de interação e integração entre as áreas envolvidas.

4.3.2. A solução proposta deverá ser uma solução completa para a Gestão Educacional possibilitando assim a otimização através da tecnologia e processos inteligentes, utilizando para tanto, módulos específicos para cada uma das atividades, desde a configuração, passando pela administração e comunicação entre os envolvidos,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

sejam eles docentes ou discentes.

4.3.3. A solução deverá permitir alta interatividade através de aplicativos mobile, visando dar maior versatilidade e engajamento dos usuários docentes e discentes, que deverão poder interagir usando celulares, tablets, computadores e notebooks.

4.3.4. A solução sistêmica não deverá atuar somente na esfera educacional pedagógica, mas deverá atender também a perspectiva operacional, gerindo a força de mão de obra pedagógica, a gestão esportiva e ainda a consolidação de dados dos diferentes sistemas educacionais.

4.3.5. A solução deve ser única, integrada e gerencial, permitindo assim uma gestão uniforme e adequada às necessidades das gestões públicas, e seguindo os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a descrição dos requisitos da contratação envolve critérios rigorosos. Estes são fundamentais para garantir a escolha da solução mais adequada, assegurando práticas de sustentabilidade, o cumprimento de regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem prestados.

4.4. Justificativa da Quantidade:

4.4.1. Estimativa de Consumo: Basear a quantidade das Soluções Tecnológicas Educacionais na análise histórica de consumo, na atual necessidade de inovação e no número de discentes e docentes atendidos.

4.4.2. Projeção de Necessidades Futuras: Considerar o crescimento esperado da rede de ensino e a reposição de materiais ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

4.1. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

4.1.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais.

4.1.2. Demais a mais, a contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

4.1.3. Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

4.2. Critérios de Seleção dos Fornecedores:

4.2.1. Capacidade Técnica e Operacional: Avaliar a capacidade dos fornecedores em atender à demanda, incluindo a logística de distribuição para os diferentes municípios consorciados.

4.2.2. Histórico e Reputação: Considerar o histórico de fornecimento e a reputação dos fornecedores no mercado, priorizando aqueles com experiência comprovada no fornecimento de tecnologias educacionais.

4.3. Aspectos Econômicos:

4.3.1. Análise de Custo-Benefício: Realizar uma análise de custo-benefício para garantir a aquisição de materiais de qualidade a preços competitivos.

4.3.2. Descontos por Volume: Negociar descontos baseados no volume total de materiais adquiridos, aproveitando a economia de escala proporcionada pela licitação compartilhada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.4. Tempos e Cronograma

4.4.1. O cronograma das atividades de implantação e configuração de sistemas, assim como as formações, será definido em datas, horários e escalas definidos pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA.

4.5. Etapas e requisitos da contratação:

4.5.1. Os requisitos para esta contratação serão classificados em 06 (seis) etapas, conforme descritas abaixo:

- Etapa Planejamento
- Etapa Implantação
- Etapa Comunicação
- Etapa Pedagógica
- Metodologia e Dinâmica
- Controle, relatórios e dashboards de gestão

4.4.3. ETAPA DE PLANEJAMENTO: Nesta etapa, caberá à contratada o levantamento do cenário atual da instituição e suas práticas técnico-pedagógicas e as de gestão, bem como todo ecossistema de tecnologia educacional disponíveis para docentes, alunos e gestores e planejamento das metas das fases técnicas e pedagógicas abaixo sugeridas, para adequação dessas fases aos objetivos que se quer atingir com implementação de todas as funcionalidades e estratégias de uso disponíveis das soluções a serem contratadas e sua melhor integração de uso e aplicação nos conteúdos para professores, alunos e comunidade educacional.

- Desenvolvimento de plano de atividades e cronogramas;
- Análise de estruturas de usuários (acessos, permissões, grupos e organogramas);
- Plano de comunicação institucional do projeto;
- Apresentação e formação das tecnologias;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Planejamento das estratégias de inserção das tecnologias no dia a dia pedagógico e
- Planejamento de substituição de sistemas e ferramentas atuais que serão descontinuadas ou estratégia faseada de troca.

As fases acima mencionadas de implantação e pedagógica só serão iniciadas com a autorização da secretaria de educação contratante, após levantamento do cenário atual da instituição, suas práticas técnico-pedagógicas e as de gestão, bem como todo ecossistema de tecnologias educacionais disponíveis para docentes, alunos, gestores e o planejamento das metas das fases técnica e pedagógica, resultado da fase de planejamento da estrutura de domínios a serem implantados para atendimento do projeto.

4.4.4. **ETAPA DE IMPLANTAÇÃO:** A prestação de serviços de fornecimento, adaptação e capacitação de solução completa para a gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos compreende o fornecimento de uma plataforma de ensino e aprendizado com conteúdos e trilhas de formação, com serviços de formação continuada para professores e alunos. A disponibilização destes serviços deve seguir uma metodologia de ensino e aprendizagem híbrida (presencial e online) e com experiências síncronas e assíncronas. A gestão do processo deve seguir as melhores práticas de mercado, alinhadas com as expectativas de resultados de cada contratante. O projeto deve considerar as disponibilidades técnicas de cada contratante no desenvolvimento dos cronogramas de atividades e ajustes no processo de formação dos professores e alunos. Todo o processo executado deve ser devidamente documentado, além de gerar evidências das atividades para consulta, análise de resultados e melhoria de ações e atividades futuras. Para tanto, definiram-se os seguintes procedimentos para que a metodologia de implementação técnica e operacional tenha efetividade:

- **CONFIGURAÇÃO** – Implantar os sistemas e dar treinamento aos usuários administrativos;
- **PRIMEIROS USUÁRIOS** – Treinar e preparar os usuários chaves das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

soluções e preparar o uso para docentes e equipe administrativa;

- **FUNCIONANDO** – Capacitar alunos e demais usuários e liberar acesso aos sistemas e
- **CONEXÃO AOS SISTEMAS LEGADOS** – Realizar a integração aos sistemas legados.

4.4.5. **ETAPA DE COMUNICAÇÃO:** Todas as atividades das fases abaixo descritas serão adequadas ao projeto resultante da fase de planejamento acima descrita. Implantar e Implementar o planejamento de comunicação para a comunidade interna e externa, com foco na apresentação das melhorias previstas e formas para adoção das ferramentas e vantagens para toda comunidade.

4.4.6. **ETAPA PEDAGÓGICA:** Todas as atividades desta fase serão adequadas ao projeto resultante da fase de planejamento acima descrita. Esta fase é posterior à etapa de implementação da plataforma de ensino e sistemas contratadas, quando as contas já deverão estar criadas para a efetividade da formação e utilização dos conteúdos disponibilizados na plataforma.

Os conteúdos, trilhas e oficinas disponibilizadas na plataforma, devem conter uma estrutura a ser apresentada para facilitar a consulta, escolha e planejamento:

- Tema;
- Ementa;
- Objetivos;
- Ferramentas, softwares ou metodologias utilizadas ;
- Pré-requisitos;
- Descrição do público-alvo;
- Carga horária e
- Deve ser disponibilizado um catálogo online para consulta, assim como um espaço para acompanhar atualizações e lançamentos de novos conteúdos.

4.4.7. **METODOLOGIA E DINÂMICA:** A metodologia de formação para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

o uso da plataforma híbrida, das soluções e dos conteúdos, devem ser desenhadas para que professores e gestores educacionais conheçam o potencial dos aplicativos, conectem-se a outros professores e comunidades educacionais, vivenciam novas estratégias pedagógicas e administrativas para sala de aula e habituem-se a produzir conteúdos e compartilhar suas experiências, para ter a liberdade de exercitar seus próprios modelos pedagógicos.

4.4.8. **CONTROLES, RELATÓRIOS E DASHBOARDS DE GESTÃO:** A CONTRATADA deverá disponibilizar um dashboard online para acompanhamento das atividades executadas, com intuito de facilitar o monitoramento das ações, desenvolvimento do cronograma e para auxiliar nas decisões estratégicas do grupo gestor do projeto. O dashboard deverá ter as seguintes características técnicas:

- totalmente online, sendo visualizado através de navegador web, sem a necessidade de instalar qualquer aplicativo;
- ter controle de acesso, sendo fornecido uma lista de pessoas autorizadas para acompanhar os dados;
- atualização de dados com frequência mínima diária;
- possibilitar impressão e exportação em pdf;
- O dashboard deverá ter nos mínimos as seguintes informações:
- Trilhas e cursos realizados: informações dos participantes (se acessou e último acesso), nível de engajamento/ conclusão e se emitiu certificado de participação/ conclusão;
- Oficinas e treinamentos: data da atividade, número de participantes e informações de quem participou;
- Avaliações e simulados: informações dos participantes, data da avaliação e pontuação alcançada;
- Indicadores: apresentar indicadores de habilidades e competências ligados a estratégia de adoção de formação continuada.

4.5. **Plano de Contingência:**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.5.1. Prevenção de Riscos: Identificar potenciais riscos associados à aquisição e distribuição das Soluções Tecnológicas Educacionais e estabelecer ações preventivas para mitigar esses riscos.

4.5.2. Planos Alternativos: Desenvolver planos alternativos para garantir a continuidade do fornecimento em caso de imprevistos, como atrasos na entrega ou problemas com fornecedores.

4.5.3. Esses elementos devem ser detalhados no estudo técnico preliminar para garantir uma escolha bem fundamentada e que atenda plenamente às necessidades das escolas públicas municipais consorciadas ao CIMI.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.2. O quantitativo estimado foi dimensionado considerando um horizonte de até 4 (quatro) anos de utilização da solução, contemplando o público atualmente atendido e uma margem técnica para absorção de novas matrículas e ampliação da rede educacional, garantindo a continuidade e a escalabilidade da plataforma educacional ao longo da vigência contratual.

Desta forma, a rede fica composta por 356 escolas, com aproximadamente 89.221 alunos, 4.710 professores, além do corpo administrativo, conforme dados do último levantamento educacional consolidado pelos municípios consorciados.

Para fins de dimensionamento da solução educacional a ser contratada, considerou-se não apenas o quantitativo atual de usuários, mas também a projeção de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

crescimento da rede de ensino ao longo da vigência contratual estimada, especialmente em razão:

- da possibilidade de ampliação de matrículas na rede pública municipal;
- da entrada de novos alunos ao longo dos anos letivos subsequentes;
- da rotatividade natural de estudantes entre séries e etapas de ensino;
- da eventual ampliação da rede escolar ou adesão de novos municípios consorciados.

Tal metodologia visa assegurar que a solução tecnológica contratada possua capacidade operacional suficiente para atender a demanda atual e futura, evitando contratações adicionais durante a execução contratual e garantindo eficiência administrativa e continuidade dos serviços educacionais.

5.2. Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino, com base nas informações do QEDu: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, criado em 2012, onde você encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola, ora aderido por todos os municípios consorciados do CIMI, além de novos municípios que manifestaram interesse.

5.3. Portanto, a tabela fornecida deve ser vista como um documento vivo, sujeito a ajustes e refinamentos ao longo do tempo, com o objetivo de alinhar as estimativas de demanda à realidade, assegurando que o investimento em Soluções Tecnológicas seja realizado de maneira eficaz e responsável. A cooperação e o comprometimento de todos os envolvidos são peças-chave para que os recursos educacionais cheguem a quem realmente necessita, contribuindo para a elevação da qualidade da educação oferecida nas escolas públicas dos municípios consorciados.

5.4. As quantidades foram projetadas, ainda, em função do consumo e provável utilização, sendo a estimativa obtida a partir de fatos concretos, ou seja, a demanda das unidades escolares que compõem o CIMI.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.5. Dentre as atividades descritas, grifa-se que envolvem o fornecimento de solução contendo plataforma de ensino e aprendizado, conteúdo, com implantação e treinamento, bem como, suporte técnico e formação continuada, conforme detalhamento do **LOTE ÚNICO** abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtidade
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBALANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.	Usuário da plataforma, sendo docente, discentes, técnico administrativo/ ano	80.000
2	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NA DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.	Usuário, sendo: docente, técnico administrativo/ ano	8.400
3	CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS	Usuário, sendo: discentes/ ano	4.100
4	FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Por unidade escolar	400

6. ANÁLISE DE MERCADO

6.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6.2. A consolidação dessas informações permitiu compreender a amplitude das soluções de serviços disponíveis no mercado, a possibilidade de integração entre os diferentes componentes contratados, como formações, licenças, plataformas digitais e serviços especializados, bem como os parâmetros de qualidade e os preços praticados.

6.3. Entretanto, não foi possível realizar uma comparação direta de valores, em razão das particularidades observadas em cada contratação analisada, especialmente no que diz respeito ao escopo funcional das soluções ofertadas, ao modelo de licenciamento praticado (por usuário, por volume ou por domínio), à complexidade dos processos de implantação e à inclusão de serviços agregados, como suporte técnico, personalizações e integrações específicas.

6.4. Essa limitação, no entanto, não comprometeu a análise de viabilidade, que se apoiou na identificação de características comuns, boas práticas e soluções compatíveis com os objetivos da presente contratação.

6.5. Em busca de soluções e detalhamentos adequados para a presente contratação, analisamos as contratações realizadas por meio de pesquisas na rede municipal de computadores, a qual podemos identificar algumas soluções análogas e/ou similares ou individuais, senão vejamos:

6.6. **Levantamento de Mercado:**

6.6.1 **Análise das Alternativas Possíveis:**

6.6.1.1. Para o levantamento de mercado, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas de aquisição de materiais escolares:

6.6.1.1.1. Aquisição Direta com Fornecedores Locais:

a) Vantagens: Facilidade de comunicação, apoio à economia local, menor tempo de entrega.

b) Desvantagens: Preços possivelmente mais altos, capacidade limitada de produção, menor variedade de produtos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6.6.1.1.2.

Registro de Preços via Pregão Eletrônico:

a) Vantagens: Flexibilidade de aquisição conforme necessidade, maior competitividade de preços, economia de escala, possibilidade de adesão por múltiplos municípios, redução de custos administrativos.

b) Desvantagens: Complexidade inicial na preparação do edital, necessidade de monitoramento contínuo dos registros de preços.

6.6.1.1.3.

Aquisição por Consórcio Público:

a) Vantagens: Centralização das compras, maior poder de negociação, economia de escala significativa, uniformização dos produtos adquiridos, redução de custos administrativos.

b) Desvantagens: Dependência da coordenação entre os municípios, complexidade na administração do consórcio.

6.2.2.1.

Foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores potenciais para obter uma estimativa do valor de mercado dos materiais. A pesquisa incluiu:

- Bases de Dados Públicas: Consulta a bancos de dados de preços praticados em licitações anteriores e em plataformas governamentais de compras.

Em busca de soluções e detalhamentos adequados para a presente contratação, analisamos as contratações realizadas por meio de pesquisas na rede mundial de computadores, a qual podemos identificar algumas soluções análogas e/ou similares ou individuais, senão vejamos:

Local	Edital e Ano	Objeto
Gravatá - PE	N.º 202507210001 (2025)	Registro de preços para eventuais contratações de Solução Inovadora para o ensino de Matemática
Valor da ATA	R\$ 2.624.627,95	
Valor Unitário	R\$ 408,67	Conteúdo + Plataforma



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Link	https://transparencia.gravata.pe.gov.br/app/pe/gravata/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/2011
------	---

Local	Edital e Ano	Objeto
Balneário Rincão - SC	010/PMBR/25 (2025)	Registro de preços para aquisição de sistema educacional integrado, incluindo materiais didáticos para ensino regular, alfabetização, letramento, reforço para avaliações externas (SAEB) e formação continuada de educadores para eventuais contratações de Solução Inovadora para o ensino de Matemática
Valor da ATA	R\$ 572.000,00	
Valor Unitário	R\$ 572,00	Conteúdo + Plataforma
Link	https://balneariorincao.consultecnologiacompliance.com.br/#/publico/licitacoes/732	

Local	Edital e Ano	Objeto
Consórcio CONCEN - SP	Ata 002/2025	Licenças de uso de plataforma pedagógica interativa (pré-alfabetização e Ensino Fundamental 1-5), com conteúdo digital complementar. REDES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.
Valor da ATA	R\$ 62.643.997,00	
Valor Unitário	R\$ 629,00	Conteúdo + Plataforma
Link	https://concen.sp.gov.br/pdf/Ata%20002.2025%20-%20Ambiente%20de%20Aprendizagem.pdf	

Local	Edital e Ano	Objeto
Americana - SP	Contrato 180/2025 30/04/2025	Objeto: TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL E APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RENOVAÇÃO DO PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR (R\$ 1.426.010,04)
Valor da ATA	R\$ 296.503,74	
Valor Unitário	R\$ 1.378,26	CAPACITAÇÃO PLATAFORMA GOOGLE FOR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	EDUCATION PARA ATÉ 929 EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMERICANA, CONFORME DESCRITIVO MEMORIAL ANEXO
Link	https://www.americana.sp.gov.br/upload/suprimentos/contrato_180_2025.pdf

Local	Edital e Ano	Objeto
Itapevi - SP	Nº 165/2021	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES GOOGLE FOR EDUCATION
Valor da ATA	R\$ 645.597,32	
Valor Unitário	R\$ 2.273,23	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
Link	https://s3.amazonaws.com/arquivos.etransparencia.com.br/3522505_1/0000-4_termo_de_aditamento_ao_contrato_165_21_assinado.pdf	

Local	Edital e Ano	Objeto
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	32/2024	Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a fim de atender a formação continuada dos professores da rede municipal de educação de Apucarana-PR
Valor da ATA	R\$ 1.113.885,00	
Valor Unitário	R\$ 999,00	MATERIAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS PARA GESTORES, DOCENTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
Link	https://pncp.gov.br/app/atas/23816422000135/2024/10/1	

Local	Edital e Ano	Objeto
-------	--------------	--------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Americana - SP	Contrato 180/2025 30/04/2025	Objeto: TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL E APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RENOVAÇÃO DO PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR (R\$ 1.426.010,04)
Valor da ATA	R\$ 296.503,74	
Valor Unitário	R\$ 1.570,92	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO TUTOR GOOGLE FOR EDUCATION, PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
Link	https://www.americana.sp.gov.br/upload/suprimentos/contrato_180_2025.pdf	

Local	Edital e Ano	Objeto
Itapevi - SP	Nº 165/2021	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES GOOGLE FOR EDUCATION
Valor da ATA	R\$ 645.597,32	
Valor Unitário	R\$ 2.273,23	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO TUTOR GOOGLE FOR EDUCATION, PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
Link	https://s3.amazonaws.com/arquivos.etransparencia.com.br/3522505_1/00000-4_termo_de_aditamento_ao_contrato_165_21_assinado.pdf	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição dos valores estimados, foram utilizados contratos e atas públicas de registro de preços de objetos similares, conforme documento “Pesquisa de Mercado”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A metodologia adotada foi a **média aritmética dos valores unitários identificados**, conforme boas práticas de estimativa de preços.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.	Usuários/ano (docentes, discentes, técnicos e administrativos)	80.000	536,56	42.924.800,00
2	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NO DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.	Usuários/ano (docentes, técnicos e administrativos)	8.400	R\$ 452,61	R\$ 3.801.924,00
3	CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS	Usuários/ano (discentes)	4.100	1.922,08	7.880.528,00
4	FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Por unidade escolar	400	R\$ 83.998,70	R\$ 33.599.480,00

Somatório dos itens: R\$ 88.206.732,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e seis mil e setecentos e trinta e dois reais).

6.3. Análise de Viabilidade:

6.3.1. Com base na análise das alternativas e na pesquisa de preços, a alternativa mais viável identificada foi a utilização do Registro de Preços via Pregão Eletrônico na Forma de Licitação Compartilhada. Essa opção apresenta um equilíbrio entre competitividade, flexibilidade e economicidade.

6.3. Justificativa Técnica e Econômica:

6.3.1 Justificativa Técnica:

6.3.1.1. A escolha pelo Registro de Preços via Pregão Eletrônico na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Forma de Licitação Compartilhada se justifica tecnicamente pelas seguintes razões:

- a) Flexibilidade: Permite a aquisição de Solução Tecnológica Educacional conforme a demanda de cada município, evitando o desperdício e a obsolescência de estoques.
- b) Padronização: Garante uniformidade na qualidade e promovendo equidade entre os alunos.
- c) Escalabilidade: Facilita a adesão de novos municípios ao consórcio, ampliando os benefícios da economia de escala.
- d) Transparência e Competitividade: A modalidade de pregão eletrônico aumenta a competitividade entre os fornecedores, assegurando maior transparência no processo e potencialmente melhores preços.

6.3.2. Justificativa Econômica:

6.3.2.1. A justificativa econômica baseia-se nos seguintes pontos:

- a) Economia de Escala: A centralização das compras por meio do consórcio potencializa a negociação de melhores preços devido ao volume agregado.
- b) Redução de Custos Administrativos: A utilização do Registro de Preços diminui a frequência de processos licitatórios, reduzindo os custos administrativos associados.
- c) Maior Controle Orçamentário: A flexibilidade de aquisição conforme a necessidade permite um melhor planejamento e controle do orçamento dos municípios.
- d) Mitigação de Riscos: A contratação de múltiplos fornecedores no Registro de Preços distribui o risco de falhas na entrega, garantindo a continuidade do fornecimento.

7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). Veja-se que tal disposição é endossada pela própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu artigo 24, o qual trata:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.	Usuários/ano (docentes, discentes, técnicos e administrativos)	80.000	536,56	42.924.800,00
2	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NO DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.	Usuários/ano (docentes, técnicos e administrativos)	8.400	R\$ 452,61	R\$ 3.801.924,00
3	CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS	Usuários/ano (discentes)	4.100	1.922,08	7.880.528,00
4	FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Por unidade escolar	400	R\$ 83.998,70	R\$ 33.599.480,00

Valor estimado para a contratação é de R\$ 88.206.732,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e seis mil e setecentos e trinta e dois reais).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

A solução proposta deverá ser uma solução completa para a Gestão Educacional possibilitando assim a otimização através da tecnologia e processos inteligentes, utilizando para tanto, módulos específicos para cada uma das atividades, desde a configuração, passando pela administração e comunicação entre os envolvidos, sejam eles docentes ou discentes.

9 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item 1 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.

Não obstante, observa-se para além dos requisitos já detalhados em ETP, a necessidade de compor a plataforma:

- Criação das contas para todos os colaboradores, docentes e discentes, tratamento de homônimos e ensalamento nas Salas de Aula virtuais;
- Formato e carga horária: a partir de uma planilha com modelo de dados disponibilizada pela Secretaria de Educação, a CONTRATANTE deverá realizar a conferência e aplicação de metodologia de criação e ensalamento em massa. A partir do recebimento dos dados conforme modelo e conferência, a implantação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis;
- Ambiente para formação continuada para os docentes Gestores, Diretores e Coordenadores, por 36 (trinta e seis) meses. Formato e Produtos Entregues: plataforma de LMS, deve ser customizada com a Identidade visual e metodológica da contratante, com licença de uso de ferramenta que possibilite sistema online e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

off-line para o ensino corporativo, incluindo implantação, capacitação e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para professores, coordenadores pedagógicos e gestores de unidades de ensino durante a vigência contratual;

- A Plataforma, deverá ter como característica promover espaços personalizados por tipo de usuário e que possam ser acessados tanto em desktops quanto em dispositivos móveis. Como é essencial considerar o dinamismo do mundo moderno, os sistemas, interfaces, integrações e espaços devem ser constantemente monitorados, analisados, revistos e melhorados;
- A Plataforma será usada para entrega das trilhas formativas, conteúdos e experiências para os professores, coordenadores pedagógicos, gestores e alunos;
- A Plataforma deverá auxiliar na gestão, armazenamento e criação de relatórios e cruzamento de dados para auxiliar nas tomadas de decisão da melhoria do processo educacional;
- Toda estrutura dos sistemas, configuração e testes, envolvendo homologação em ambiente controlado, validação de funcionalidades e aderência às normas técnicas (inclusive às regras da LGPD e às normas de acessibilidade digital, Decreto nº 5.296/2004).
- A solução deverá assegurar conformidade permanente com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), com normas de segurança da informação (ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27018), de acessibilidade digital (WCAG 2.1 e Lei nº 13.146/2015) e com as disposições específicas da legislação educacional (Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação). A constatação de não conformidade implicará na imediata correção e poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.
- A Plataforma deverá ser utilizada para auxiliar na aplicação de simulados, avaliações e treinamentos que auxiliem na melhoria do processo de ensino e tragam relatórios e dados que auxiliem os gestores no processo de melhoria e ajustes no conteúdo e estratégias educacionais.

Importante destacar que a solução sistêmica, deverá ainda conter as seguintes funcionalidades e requisitos obrigatórios:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Infraestrutura:

- A plataforma tem que ter arquitetura nuvem;
- Possuir SLA de operação de 99% de tempo de disponibilidade ao longo do mês;
- Rotinas de backup diárias e armazenamento das 7 (sete) cópias mais recentes; Deve gerar um backup semanal, com guarda de no mínimo 6 meses;
- Deve funcionar com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge, Opera, Safari e Firefox em suas três versões mais recentes;
- Possuir sistema de logs e registros de sistemas;
- Disponibilizar API completa para integração e
- Disponibilizar acesso offline por meio de aplicativos compatíveis com dispositivos iOS e Android.

Integração:

- Oferecer sistema de Single Sign On
- Suportar os seguintes protocolos de autenticação OAuth2, OpenID Connect (OIDC), SAML2, e LDAP, Identity Provider (IdP) e Service Provider (SP).
- Permite criar um catálogo de acesso a aplicativos.
- Permitir autenticação com QRCode.
- Suportar autenticação pelo número de CPF, matrícula do aluno ou outro identificador pessoal

Sistema:

- Ter um sistema completo para a carga dos termos de serviços e coleta do aceite do usuário final por meio digital;
- O acesso deverá ser através de uma conta de email institucional da contratante;
- Permitir que a instituição personalize campos pré-definidos no ambiente com a sua identidade própria, como logomarca e cores;
- Permitir enviar notificações por email sobre novos eventos, como avisos, emissão de certificados, novos usuários, novo conteúdo postado e vínculo de alunos nas disciplinas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Deve estar disponível em Português (Brasil), Espanhol e Inglês;
- Disponibilizar campo de pesquisa que permite fazer uma busca global, incluindo conteúdos e disciplinas;
- Permitir criar disciplinas abertas que serão visualizadas por todos os alunos e contam com processo de inscrição automática;
- Possibilitar que um usuário tenha mais de um tipo de perfil de acesso e possa alternar entre eles;
- Possui dashboard para super administradores com informações do ambiente;
- Possuir dashboard para administrador de unidade com informações e dados da(s) unidade(s) a que está vinculado;
- Possuir dashboard do professor com informações das disciplinas às quais tem acesso;
- Possuir dashboard de aluno com informações e relação de tarefas (pendentes / entregues) das disciplinas e cursos a que tem acesso e um calendário de entregas da semana;
- Permitir criar perfis específicos além dos já disponibilizados por padrão, atribuindo-lhes permissões particulares;
- Permitir que uma conta possa visualizar os dados assumindo a identidade de um outro usuário de forma segura;
- Disponibilizar uma estrutura de organização, que permite a gestão organizada das disciplinas e usuários por diferentes unidades e segundo uma hierarquia (ex: Secretaria de Educação - Diretoria de ensino - unidades escolares, entre outros);
- Permitir vincular disciplinas às organizações criadas;
- Permitir a integração de outras ferramentas e conteúdos por meio do protocolo LTI;
- Possuir integração com SCORM para visualização e uso na plataforma de recursos de mercado que utilizam este formato;
- Disponibilizar recurso para gestão de disciplinas, cujos conteúdos podem ser copiados de forma completa ou parcial para disciplinas existentes;
- Habilitar ferramentas de acessibilidade para atender necessidades como Libras, dislexia e ajustes de visualização de tela, tais como contraste, aumento de fonte / cursor;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir o envio de avisos para os alunos cadastrados em uma disciplina;
- Permitir a inserção de fóruns para que os professores e alunos interajam e compartilhem conhecimentos;
- Permitir a criação de banco de questões personalizados para uso de seus professores;
- Utilizar o armazenamento do Google Drive ou One Drive da instituição como repositório de conteúdos gerados pelos usuários;
- Possuir uma página com instruções para contato com o suporte da instituição;
- Disponibilizar site público de ajuda, que oferece uma base de conhecimento com tópicos de suporte mais comuns para os usuários;
- Permitir o acompanhamento do aluno na plataforma, apresentando em relatórios informações de acesso, notas, relação de tarefas;
- Possuir sistema que armazena os dados gerados pela plataforma em banco de dados de alta capacidade;
- Disponibilizar relatório com o progresso das entregas de tarefas dos alunos na disciplina;
- Disponibilizar relatório do progresso dos alunos na disciplina, que indica as atividades já realizadas ou pendentes;
- Disponibilizar relatório das notas dos alunos na disciplina;
- Permitir a duplicação de uma disciplina;
- Permitir que o professor silencie um aluno no fórum de uma determinada disciplina para que não possa mais interagir no fórum;
- Permitir o gerenciamento e inclusão de relatórios externos, elaborados no Looker Studio ou Power BI, no ambiente da plataforma;
- Permitir que cada usuário possa gerenciar as notificações e os formatos que deseja receber da plataforma;
- Permitir que o professor possa escolher entre usar um arquivo diretamente do drive institucional ou drive compartilhado diretamente na plataforma, ou que a plataforma faça uma cópia para seu uso no sistema;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir que os usuários possam ativar os recursos de acessibilidade da plataforma a partir da tela de login, ainda que não tenham realizado login na plataforma ainda.
- Possuir registro completo de auditoria de ações administrativas.

Gestão de usuários:

- Possuir uma tela que permite a criação, edição, busca, exclusão e reativação de usuários;
- Possuir uma tela que permite o bloqueio, exclusão, alteração de perfil e status dos usuários;
- Permitir visualizar a unidade e as disciplinas em que um usuário está cadastrado;
- Permitir editar as informações de um usuário;
- Permitir pré-configurar o período de tempo sem acesso para que a conta de um usuário seja inativada.

Disciplinas:

- Permitir a criação, edição, exclusão, arquivamento e reativação de disciplinas;
- Permitir a criação de disciplinas-modelo, cujos conteúdos podem ser importados na criação de novas disciplinas;
- Permitir configurar a modalidade de ensino em que a disciplina é realizada (presencial, semipresencial, a distância);
- Permitir que os professores acompanhem as atividades e tarefas realizadas pelos alunos;
- Permitir exportar relatórios em diversos formatos (CSV, XLSX, PDF);
- Permitir que os gestores e professores acompanhem as notas dos alunos através da criação de recursos avaliativos;
- Disponibilizar relatório de conclusão de curso por usuário;
- Permitir substituir uma nota já atribuída pelo professor por meio da configuração de atividade substitutiva;
- Permitir a visualização da ementa, relação de professores e alunos cadastrados na disciplina;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir criação e gestão de grupos e agrupamentos dentro das disciplinas;
- Permite entrega da atividades em grupos;

Permitir criar e editar a ementa da disciplina;

- Permitir criar fóruns dentro das disciplinas;
- Permitir criar diversos tipos de objetos de aprendizagem, tais como tarefa, vídeo do YouTube, arquivo do Drive, videoconferência, questionário, LTI, SCORM, link externo e página de texto;
- Permitir agendar a data em que uma atividade postada pelo professor será visualizada pelo aluno;
- Permitir personalizar a identidade (card/miniatura, capa/banner) das disciplinas;
- Possuir ferramenta de rubrica para avaliação;
- Permitir avaliação por conceito;
- Permitir avaliação por competências;
- Permitir restrição de acesso baseada em múltiplos critérios combinados (data, nota mínima, conclusão de atividade, grupo ou perfil);
- Permite tanto a criação de matrizes de competências e habilidades próprias, bem como usar matrizes externas (BNCC, BNCC da Computação)
- Permitir avaliação numérica;
- Permitir exportação e importação de cursos completos via backup estruturado;
- Permite avaliação por pares;
- Permitir e criar questões tipo parágrafo, resposta curta, escala, lista, grade, múltipla escolha e caixa de seleção, por meio do recurso de questionário vinculado ao banco de questões;
- Permitir configurar notas por período, estabelecendo data de início e término;
- Permitir visualizar o histórico completo de notas por atividade de cada aluno (por disciplina);
- Permitir a configuração de categorias para notas em cada período de avaliação criado;
- Permitir atribuir e calcular notas com média ponderada ou soma;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir interação em tempo real dos alunos via videoconferência do Google Meet;
- Permitir que o professor disponibilize aos alunos para visualização diversos formatos de arquivos compatíveis com o Google Drive;
- Permitir que o professor receba respostas dos alunos por meio de documentos em textos, planilhas, upload de arquivos e atividades em forma de questionários;
- Permitir que o professor poste atividades utilizando Formulários Google já criados;
- Permitir que o professor e aluno colaborem em um mesmo arquivo do Google Drive em formato de documento ou planilha;
- Permitir que o professor crie tópicos de fórum de discussão para que os alunos possam interagir;
- Permitir que o aluno interaja com tópicos de fórum criados pelo professor, postando respostas, seguindo o tópico ou apenas curtindo-o;
- Permitir que o professor visualize todas as interações e respostas já realizadas no fórum da disciplina;
- Permitir que o professor acompanhe a situação de entregas das atividades dos alunos em uma determinada tarefa atribuída;
- Permitir o professor transformar uma atividade em um recurso avaliativo e atribuir nota;
- Permitir organizar os conteúdos por seções de conteúdos;
- Permitir que o professor reorganize a ordem das seções de conteúdos de uma disciplina;
- Permitir que o professor reorganize a ordem dos recursos dentro de uma seção;
- Permitir, a qualquer momento, que o professor mova recursos de uma seção para outra;
- Permitir que o professor exporte uma atividade criada para outra disciplina;
- Permitir que o professor visualize toda a relação de notas das atividades da disciplina;
- Permitir que o professor condicione o acesso ou avanço dos alunos conforme critérios predefinidos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir que o professor disponibilize vídeos, via link ou incorporados diretamente na plataforma via Google Drive, Youtube ou Vimeo;
- Permitir que o professor determine um prazo para os alunos finalizarem a atividade;
- Permitir a configuração de entrega de atividade com atraso ou não;
- Permitir que o professor defina entre diferentes critérios qual será aplicado para que a atividade seja considerada como concluída: acesso ou entrega;
- Permitir que o professor encaminhe um feedback para cada aluno em uma determinada atividade;
- Permitir que o aluno entregue atividades para o professor em diferentes formatos (documentos, áudio, vídeo, etc) desde que suportados pelo Google Drive;
- Permitir que o professor poste um arquivo do Drive (Documentos, Planilhas) como um modelo para os alunos editarem e entregarem diretamente na plataforma;
- Permitir que o professor defina que o aluno fará a entrega de uma atividade com o upload de um arquivo, definindo o limite de arquivos a serem aceitos, assim como a quantidade de tentativas de envio;
- Permitir acessar conteúdos externos, como o Genially diretamente na plataforma, e quando possível, sem fazer o aluno sair para outra aba;
- Permitir acessar conteúdos externos, como o Edpuzzle diretamente na plataforma, e quando possível, sem fazer o aluno sair para outra aba;
- Permitir acessar conteúdos externos como o Wordwall diretamente na plataforma, e quando possível, sem fazer o aluno sair para outra aba;
- Permitir que o professor personalize capa/banner de disciplina com imagens customizadas;
- Permitir que o professor oculte as seções de conteúdos para os alunos;
- Permitir que o professor defina uma data e horário para que uma seção oculta seja apresentada aos alunos;
- Possuir sistema de Badges (insígnias) com emissão automática baseada em critérios configuráveis;
- Permitir exibir por inteiro ou encolher o conteúdo dentro de uma seção para facilitar a navegação e visualização de conteúdos em uma disciplina;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir o cadastro de material de apoio nas disciplinas, inclusive com a possibilidade de direcionar se o material de apoio deve ficar aberto para os alunos ou para os professores;
- Permitir que o professor crie tópicos de fórum como atividades;
- Permitir que o professor use um tópico de fórum como recurso avaliativo;
- Permitir que o professor aplique nota a cada resposta dos alunos em um tópico de fórum criado como atividade;
- Permitir que o professor configure que, ao responder um tópico de fórum mais de uma vez, considerar a nota do aluno como a mais alta obtida pela avaliação do professor ou a média de notas de suas respostas avaliadas pelo professor;
- Permitir que o professor utilize em suas atividades / tarefas / avaliações variações de notas que podem ter casas decimais
- Permitir que o professor possa criar um grupo de conversa apenas com alguns alunos, utilizando o recurso de chat;
- Permitir que o professor possa criar um espaço de conversa com os alunos da disciplina;
- Permitir que possam ser configuradas as abas que serão demonstradas em cada disciplina de forma personalizada;
- Permitir que seja realizado correção “às cegas”, permitindo um professor corrigir a tarefa sem saber o nome do aluno;

Conteúdos e recursos:

- Permitir o cadastro, a atualização e a exclusão de conteúdos dos mais variados tipos;
- Arquivos Google Drive;
- Recursos digitais no formato SCORM;
- Recursos digitais no formato LTI;
- Disponibilizar suporte nativo a H5P para criação de conteúdos interativos;
- Incorporar arquivo de vídeo do Youtube;
- Permitir o cadastro, atualização e exclusão de tarefas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir configurar critérios de avanço entre os conteúdos, impedindo que o aluno siga para uma atividade sem ter realizado a anterior;
- Permitir inserir atividades em formato página de texto e editar fonte, tamanho, alinhamento, cor, estilo de fonte (itálico, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito), estilo de parágrafo, (justificado, alinhado à esquerda, alinhado à direita, centralizado, como citação, listas com bullets, listas numeradas);
- Permitir inserção de tabelas, links de referência, emoji, caracteres especiais dentro da caixa de conteúdo;
- Permitir inserir atividades no formato de fórum e habilitar a função de avaliação com data de início e prazo final;
- Permitir criar atividade com videoconferência e habilitar a função de avaliação;
- Permitir inserir tarefa como questionário e habilitar a função de avaliação;
- Permitir inserir tarefa como página de texto e habilitar a função de avaliação.

Notas:

- Permitir atribuir notas para as atividades aplicadas e definidas como recurso avaliativo;
- Permitir a configuração de nota baseada em média ponderada ou soma;
- Permitir que perfis autorizados revisem ou excluam notas;
- Permitir atribuir conceitos para avaliação das atividades;
- Permitir criar equivalência entre avaliação por conceito e uma nota numérica e
- Permitir habilitar rubricas para avaliação das atividades.
- Permitir ocultação temporária de notas até liberação oficial;

Recursos da videoconferência:

- Utilizar os recursos de videoconferência do Google Meet ou compatível
- Permitir a utilização de webcam e microfone durante as videoconferências;
- Permitir comunicação por texto (chat), áudio e vídeo durante as videoconferências;
- Permitir compartilhamento da tela do computador durante as videoconferências;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Possuir recurso de transcrição do áudio para as videoconferências no idioma em inglês e português;
- Possuir recurso de troca de imagem do plano fundo dos usuários durante as videoconferências;
- Permitir a gravação de videoconferências, desde que a licença das contas utilizadas para instalação do ambiente e para a criação das videoconferências tenha o recurso de gravação;
- Permitir o acesso às sessões de videoconferência gravadas, desde que a licença das contas utilizadas para instalação do ambiente e para a criação das videoconferências tenha o recurso de gravação;
- Permitir reação com emojis durante as videoconferências;
- Permitir gestão do uso do chat e compartilhamento de tela durante as videoconferências.

Avaliação com banco de questões:

- Permitir a criação de um banco de questões;
- Permitir a criação de questionários avaliativos individualizados a partir do banco de questões;
- Possuir painel de gestão do banco de questões;
- Possuir recurso de categorias / tags para agrupar as questões;
- Permitir criar os seguintes tipos de questão: lista, resposta curta, parágrafo, múltipla escolha, caixas de seleção, grade, grade de seleção;
- Permitir a geração de um arquivo para impressão de uma avaliação, junto com um arquivo de cartão de respostas para cada aluno anotar as respostas;
- Possuir uma interface gráfica para envio de um arquivo com a captura dos cartões respostas preenchidos pelos alunos;
- Possuir recurso que faz o cálculo automático da pontuação do aluno a partir do cartão resposta;

Certificados:

- Permitir a personalização e a configuração com dados variáveis dos certificados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir a configuração da emissão de certificados com base em parâmetros de conclusão;
- Possuir controle, gestão, auditoria e relatórios dos certificados que foram emitidos;
- Possuir relatórios para acompanhamento dos certificados emitidos para os usuários;
- Possuir opção para compartilhamento dos certificados com usuários externos, para visualização e verificação da autenticidade dos certificados;
- Permitir a configuração de critérios por atividades concluídas, para que os alunos possam receber certificados de forma automatizada na plataforma e
- Permitir que os certificados disponibilizados via plataforma sejam descarregados no formato PDF.

Relatórios gerais:

- Permitir que o administrador ou um perfil autorizado incorpore relatórios gerados em outros aplicativos dentro da plataforma, deve suportar a inclusão de link do tipo HTTPS;
- Os perfis que tiverem autorização podem acessar a coleção de relatórios incorporados sem precisar ser redirecionado para outro site;
- Realizar a extração diária e guarda dos dados mais recentes disponibilizados pela API do Google Workspace;
- Os dados devem ser adquiridos das seguintes APIs do Google Workspace:
- Google Directory API;
- Google Classroom API;
- Google Reports API;
- Google Reseller API e
- Google Drive API.
- Os dados devem ser armazenados em banco de dados relacional de alta capacidade;
- O armazenamento dos dados deve ter o período de retenção configurado conforme o necessário;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Possuir relatórios de acompanhamento de alunos (notas de atividades);
- Possuir relatório de certificados da disciplina;
- Possuir relatório de alunos ativos (por disciplina);
- Possuir relatório de progresso de atividades (por disciplina);
- Possuir relatório de entrega de atividades;
- Possuir relatório de desempenho nas atividades;
- Disponibilizar relatório de conclusão por atividade;
- Disponibilizar relatório de engajamento do usuário por período;
- Disponibilizar relatório de logs filtráveis por usuário, curso, data e ação;
- Permitir agendamento de relatórios via tarefas programadas (cron).
- Possuir relatórios para acompanhamento de:
 - Acesso de usuários;
 - Recursos por alunos;
 - Relação de certificados emitidos;
 - Relação de atividades pendentes e entregues;
 - Relação de porcentagem do acesso dos alunos por dia da semana;
 - Permitir exportar os relatórios nos formatos PDF, CSV, XLSX;
 - Permitir o acompanhamento de log dos alunos (páginas e recursos acessados/data, horário e tempo de acesso a páginas e recursos) e
- Permitir cadastro de relatórios externos, desde que condizentes com os formatos aceitos pela plataforma.

Aplicativo móvel:

- Possuir aplicativo móvel compatível com os sistemas iOS e Android para consumo de conteúdos utilizando tablet ou smartphone;
- Versão do aplicativo móvel compatível com o Android 12 ou superior;
- A versão do aplicativo móvel deve ser compatível com o iOS 15 ou superior;
- Permitir que o aplicativo móvel ofereça recurso de autenticação com conta Google, e Microsoft;
- Permitir que o aplicativo móvel troque de perfis do usuário por meio do menu;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir que o aplicativo móvel consulte as disciplinas em que o usuário está cadastrado;
- Aplicativo móvel deve oferecer um dashboard para visualização dos dados da plataforma para o perfil administrador;
- Aplicativo móvel deve oferecer um dashboard para visualização dos dados da plataforma para o perfil professor;
- Aplicativo móvel deve oferecer um dashboard para visualização dos dados das tarefas para o perfil do aluno;
- Aplicativo móvel deve oferecer suporte a notificações da aplicação;
- Aplicativo móvel deve permitir alterar o idioma entre português, espanhol e inglês;
- Aplicativo móvel deve permitir o envio e a consulta de avisos;
- Aplicativo móvel deve permitir consultar e responder tópicos no fórum de uma disciplina;
- Aplicativo móvel deve permitir ver as últimas notificações enviadas para o usuário;
- Aplicativo móvel deve permitir o recurso para guarda dos dados de conteúdo compatíveis para acesso offline e
- Aplicativo móvel deve permitir acesso aos recursos das disciplinas como vídeo, tarefa, atividade, link externo, formulário interno, formulário externo, LTI.

Módulo de importação:

- Permitir realizar a importação de usuários em lote;
- Permitir que após preencher a planilha com os dados necessários, os usuários possam fazer o upload diretamente para a plataforma, onde nossa ferramenta de importação irá processar e validar os dados automaticamente;
- A ferramenta de importação deverá realizar verificações de integridade dos dados durante o processo, garantindo que todos os campos estejam corretamente preenchidos;
- Permitir que os usuários recebam feedback sobre o status da importação, incluindo detalhes sobre quaisquer problemas encontrados e instruções para resolvê-los, se necessário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Permitir ao professor marcar a presença dos alunos de uma turma em uma determinada data e horário;

Módulo de interação e monitoração

- Acompanhamento pelo equipamento do Professor em tempo real da(s) atividade(s) do(s) aluno(s) no navegador
- Deve ser capaz de criar listas de restrição de acesso a determinadas páginas na internet através dos navegadores
- Fornecer relatórios com dados de utilização:
 - Relatório com os sites mais bloqueados pelos professores
 - Relatório com a relação de sites mais acessados por dia
 - Relatório com as métricas gerais de acessos, usuários que já utilizaram a ferramenta, quantidade de sites acessados no dia, nos últimos 7 dias
 - Relatório com os sites acessados organizado por usuário, com a permanência
 - Relatório com os usuários que nunca usaram a ferramenta
 - Relatório com geolocalização dos dispositivos
- Permitir o controle de condução da rotina de uso dos equipamentos de alunos e professores em suas turmas e salas de aula, para o ensino e aprendizado;
- Permitir ao professor interagir com sua turma e fornecer instruções diretamente nos dispositivos dos alunos
- Permitir pelo equipamento do Professor a captura da tela do navegador nos equipamentos dos alunos
- Permitir que sejam configurados alertas para que, quando o usuário acessar determinados sites, sejam realizadas capturas de tela automaticamente e enviadas a um servidor central para consulta

DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO OFERTADO DE CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO ASSISTIDA DA PLATAFORMA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Deverá a solução proposta conter as atividades de customização da Identidade visual e metodológica do órgão contratante, permitindo a automatização da criação dos acessos dos usuários, por meio de:

- Planilha com modelo de dados disponibilizado pela Secretaria de Educação, a CONTRATANTE deverá realizar a conferência e aplicação de metodologia de criação e ensalamento em massa. A partir do recebimento dos dados conforme modelo e conferência, a implantação deverá ocorrer em até 7 dias úteis.

A Plataforma, deverá ter como característica promover espaços personalizados e personalizáveis por tipo de usuário e que possam ser acessados tanto em desktops quanto em dispositivos móveis. Como é essencial considerar o dinamismo do mundo moderno, os sistemas, interfaces, integrações e espaços devem ser constantemente monitorados, analisados, revistos e melhorados.

DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO OFERTADO DE TRILHAS E CONTEÚDOS PARA DOCENTES E CORPO ADMINISTRATIVO

A proponente da solução, deverá apresentar um panorama dos temas das oficinas pedagógicas disponíveis para as formações dos docentes da CONTRANTE. Deverá ainda compor a formação por meio das trilhas, a formação pedagógica para gestores, coordenadores, diretores, equipes administrativas e discentes, contemplando não menos que 650 horas de conteúdos a respeito de temáticas diversas e distribuídos em diferentes modalidades formativas (oficinas, cursos assíncronos, cursos híbridos). Sendo que os conteúdos mínimos a serem abordados são:

- Comunicação, colaboração e criação de conteúdo digital
- Práticas e metodologias de gestão
- Coleta e análise de dados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Segurança e cidadania digital
- Curadoria, criação e compartilhamento de conteúdo digital
- Estratégias e metodologias de ensino-aprendizagem
- Avaliação
- Habilidades socioemocionais

DA QUALIFICAÇÃO E DESCRIÇÕES MÍNIMA DO CONTEÚDO E SIMULADOS PARA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

O principal objetivo de uma avaliação educacional é reconhecer e caracterizar as etapas de aprendizagem em que os alunos estão posicionados. Com essa avaliação, é possível também identificar as limitações e aptidões de cada estudante, além de conceitos e habilidades dominadas ou negligenciadas por cada um. Considerando que a avaliação é importante para o desenvolvimento de um plano eficiente de melhora nos indicadores educacionais, é importante contar com um serviço de avaliação educacional externa da rede de ensino para auxiliar na construção das avaliações diagnósticas da aprendizagem. A verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, competências e habilidades de alunos da rede de ensino, deve considerar as seguintes premissas mínimas:

- Serviço de avaliação educacional externa nas escolas da rede de ensino e construção de avaliações diagnósticas da aprendizagem.
- Verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, competências e habilidades de alunos da rede de ensino.
- Deverá organizar, para alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, dois tipos de cadernos de prova distintos: I. com enfoque diagnóstico para verificação de lacunas de aprendizagem de conhecimentos e habilidades de anos escolares anteriores; e II. com enfoque somativo, para verificação do nível de desenvolvimento de conhecimentos e habilidades previstas para o ano escolar vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- As provas direcionadas ao Ensino Fundamental deverão ser organizadas em até quatro instrumentos diferentes: I. com questões de Língua Portuguesa; II. com questões de Ciências Humanas (História e Geografia); III. com questões de Matemática; e IV. com questões de Ciências.
- Os itens que comporão a avaliação da rede de ensino deverão ser classificados pelos seguintes documentos referenciais:

Etapa Escolar	Ano Escolar	Matriz
Ensino Básico	2º ano	SAEB
	3º ano	BNCC
	4º ano	BNCC
	5º ano	SAEB
	6º ano	BNCC
	7º ano	BNCC
	8º ano	BNCC
	9º ano	SAEB
	1º Ensino Médio	ENEM
	2º Ensino Médio	ENEM
	3º Ensino Médio	ENEM

- Todos os itens utilizados para compor os cadernos de avaliação objetiva de Língua Portuguesa e Matemática dos anos escolares que compõem o Ensino Fundamental



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

deverão ser equalizados, a partir da metodologia estatística de Teoria de Resposta ao Item, com a escala Saeb.

- Todos os itens utilizados para compor os cadernos de avaliação de Ciências e Ciências Humanas (História e Geografia) dos anos escolares que compõem o Ensino Fundamental deverão ser calibrados, a partir metodologia estatística de Teoria de Resposta ao Item, e deverá ser composta por escalas de proficiência específicas para a rede de ensino.
- Os itens destinados à avaliação dos alunos de anos escolares que compõem o Ensino Fundamental deverão ser compostos de quatro alternativas de respostas, com apenas uma delas sendo o gabarito.
- O levantamento de características dos alunos e de profissionais da rede de ensino, assim como das condições existentes nas escolas para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.
 - Deverá construir questionários para reunião e análise de informações que forneçam uma visão geral e quantitativa de fatores contextuais intervenientes no sucesso escolar, de modo a subsidiar a interpretação dos resultados obtidos nas avaliações.
 - Deverá construir, minimamente, 3 tipos distintos de questionários: I. questionário destinado a alunos a partir do 5º ano do ensino fundamental até Ensino Médio, II. docentes da rede de ensino, e III. gestores escolares (diretores e/ou coordenadores pedagógicos) da rede de ensino.
- A aplicação dos instrumentos de avaliação de maneira online.
 - A aplicação das avaliações e questionários será de responsabilidade das unidades escolares da rede de ensino.
 - Deverá disponibilizar plataforma online de sua responsabilidade para que alunos, docentes e gestores respondam às avaliações e aos questionários contextuais, respectivamente.
 - As instruções para aplicação dos instrumentos de avaliação serão definidas em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Educação, visando a padronização de procedimentos e a decisão de quais serão adotados antes, durante e após a aplicação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- A consolidação de bases de respostas, correção e tratamento estatístico é de responsabilidade da CONTRATADA.
- A entrega de resultados sob a forma de relatórios analíticos em meio eletrônico.
 - Os relatórios analíticos referentes ao diagnóstico da aprendizagem dos alunos da rede de ensino deverão ser apresentados em plataforma eletrônica de responsabilidade da CONTRATADA, em formas gráficas e descritivas.
 - A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios analíticos em formas descritiva e gráfica considerando todas as unidades escolares da rede de ensino (Relatório da Rede), unidade escolar e alunos.
 - Os relatórios analíticos referentes aos indicadores contextuais da rede deverão ser apresentados em plataforma eletrônica de responsabilidade da CONTRATADA, contendo descrições, gráficos e/ou tabelas referentes a análises gerais (todas as unidades escolares da rede de ensino) e por escola.
 - Os indicadores deverão ser apresentados de forma numérica de 0 a 10, e obtidos a partir da aplicação da metodologia da Teoria de Resposta ao Item para respostas graduadas – Modelo Samejima.
 - A CONTRATADA deverá entregar os arquivos de microdados da avaliação, acompanhados de dicionários com descrição detalhada das variáveis, à CONTRATANTE, de forma a garantir a integridade e o sigilo das informações que passarão a ser de posse e domínio da CONTRATANTE.
- A reunião online de devolutiva de resultados
 - A CONTRATADA deverá realizar reunião online de apresentação de resultados da avaliação para convidados da Secretaria de Educação, em data a ser marcada em comum acordo entre a CONTRATADA e a Secretaria de Educação.
 - A reunião deverá tratar sobre especificidades do projeto, metodologias, características de avaliações externas, análises estatísticas e dados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

coletados na rede de ensino através das avaliações e dos questionários contextuais.

DA QUALIFICAÇÃO E DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO BANCO DE QUESTÕES E ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA

A plataforma deverá disponibilizar, minimamente, 150 mil questões categorizadas segundo conteúdo e matriz norteadora (BNCC, Saeb/Prova Brasil ou Enem).

O bando de questões é uma ferramenta valiosa para a elaboração de conteúdo educacional e avaliações, uma vez que auxilia nas atividades dos docentes, criando um processo mais simples e eficiente no processo de avaliação das habilidades e competências dos alunos.

O banco deve considerar as seguintes premissas mínimas:

- O módulo de banco de questões é um canal de população do banco de itens. Por meio dele, os perfis associados ao cadastro de itens fornecem as informações e conteúdos ligados à composição textual do item e sua classificação.
- Para que um usuário possa acessar o módulo de cadastro de questões, ele deve possuir um perfil de usuário designado para tal.
- O banco de questões deverá permitir a inserção textual e de elementos visuais em diferentes porções da composição do item, desde o enunciado, alternativas e resolução do mesmo. Os itens poderão conter:
 - Texto-base (para contextualização) e/ou enunciado
 - Comando
 - Alternativas
 - Resolução
 - Justificativa da alternativa correta
- O item na avaliação é um meio para que se desempenhe uma tarefa (cognitiva no geral), gerando uma resposta, sobre a qual se fazem inferências acerca de competências, habilidades e conhecimentos das pessoas. Ele é composto pelo enunciado, resolução e o gabarito (resposta), podendo ser um item aberto (formato discursivo) ou fechado (formato múltipla escolha).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- O banco de questões deverá ser composto com pelo menos 50.000 (cinquenta mil) questões, itens para ensino fundamental, itens com resolução obrigatória de cada item classificado na matriz da base nacional curricular comum (BNCC), por unidade temática e habilidade para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano), distribuídos por todos os componentes curriculares, levando em consideração o número de disciplinas e atividades divididos por esses anos, compondo um banco de dados pautado no armazenamento de itens avaliativos e convencionais concebidos para utilização em avaliações, provas, simulados, listas de exercícios ou exames para treinamento ou verificação das aprendizagens dos estudantes.
- O banco de questões deverá ser composto por pelo menos 100.000 (cem mil) questões, itens com resolução obrigatória de cada item classificado na matriz da base nacional curricular comum (BNCC), por unidade temática e habilidade para o Ensino Médio, distribuídos por todos os componentes curriculares, levando em consideração o número de disciplinas e atividades divididos por esses anos, compondo um banco de dados pautado no armazenamento de itens avaliativos e convencionais concebidos para utilização em avaliações, provas, simulados, listas de exercícios ou exames para treinamento ou verificação das aprendizagens dos estudantes.

DO SUPORTE PARA A PLATAFORMA E OUTRAS FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS DIGITAIS

Acompanhamento tecnopedagógico: durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o suporte permanente das ferramentas digitais educacionais da solução implantada para manter o processo de transformação e gestão tecnopedagógica.

Exemplos de atividades desempenhadas pelo atendimento tecnopedagógico:

- Sugerir ou recomendar os recursos tecnológicos mais adequados para comunicar um
- determinado conteúdo curricular;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Propor, organizar e realizar, com os profissionais e demais envolvidos com a educação, reuniões visando orientar e modernizar o processo de ensino com as ferramentas tecnológicas;
- Orientar na criação e utilização das ferramentas digitais na aplicação de atividades pedagógicas, tanto nas soluções apresentadas, quanto em ferramentas educacionais
- Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilitem o acompanhamento dos resultados das atividades educacionais;
- Verificar ou configurar o ambiente primário da plataforma Google Workspace for Education ou Microsoft Education. Realizar a configuração e customização da plataforma híbrida de educação. Adicionar a equipe de TI manualmente no ambiente colaborativo e na plataforma. Realizar toda a configuração de acesso de super administrador dos ambientes. Determinar políticas de segurança e uso para os navegadores web. Repassar o conhecimento sobre o ambiente colaborativo e da plataforma de ensino customizado. Realizar os testes dos ambientes e colocar o processo de início de atividades. Para os e-mails e uso do ambiente colaborativo, determinar o roteamento final das mensagens. Determinar qual ferramenta de migração de e-mail será utilizada. Decidir se irá migrar dados de calendário do usuário. Definir as estratégias de disponibilidade de espaço em nuvem e políticas de retenção.
- Suporte Técnico: durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o suporte técnico para manutenção da solução implantada, assim como apoiar e esclarecer dúvidas do painel administrativo Google ou Microsoft relacionado às seguintes atividades:
 - Criação de novas contas para alunos, professores e gestores;
 - Criação das salas de aula no início do ano letivo;
 - Atualização de contas ao longo do ano letivo assim como sua organização lógica no painel administrativo;
 - Extração de relatórios pontuais conforme demanda da Secretaria de Educação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Análise e atualização do Painel de Controle assim como de todas as contas, grupos e políticas mantidos no serviço atual;
- Criação de usuários de forma automática com ferramenta instalada em nuvem;
- Tratamento automático de homônimos com aplicação de regras e políticas de governança da rede;
- Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos;
- Validação da configuração de plataforma de equipamentos
- Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança.

GERENCIAMENTO DE INCIDENTES

A empresa CONTRATADA receberá relatórios em casos de problema com a solução instalada na Secretaria de Educação contratante, o serviço de suporte técnico da empresa deverá emitir um número de referência, designado de “Ticket” e/ou Ordem de Serviço, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

Ao solicitar o serviço de suporte técnico, deverá ser classificada de acordo com a prioridade, sendo, em **Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3**, conforme definição abaixo:

Prioridade 1 (Urgente) – Parada total da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos no funcionamento;

Prioridade 2 (Médio) – Existem erros em transações do sistema, porém ainda não afeta o usuário final e não traz impactos severos ao funcionamento;

Prioridade 3 (Normal) – Problema que não resultem impactos nas funcionalidades da solução ou perda de produtividade. Trata-se de necessidade de esclarecimentos sobre a documentação técnica, funcional ou de melhorias na solução fornecida.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

Identificação dos Níveis de Serviço		
Tipo de Atendimento		
Prioridade	Características do Atendimento	Prazo para o Início do Atendimento
Urgente	24 x 5, remoto	- Até 60 (sessenta) minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para atendimento remoto; - Até 5 (cinco) horas corridas a partir do registro da ocorrência, para atendimento retomo; e - Até 24 (vinte quatro) horas corridas a partir do registro da ocorrência, para solução definitiva ou provisória do problema detectado.
Médio	12 x 5, remoto	48 (quarenta e oito) horas corridas em dias úteis, após a abertura do chamado.
Normal	12 x 5, remoto	72 (setenta e duas) horas corridas em dias úteis, após a abertura do chamado.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente, após a migração dos dados, apresentar relatório que comprove a integridade e a fidelidade das informações transpassadas de um sistema para o outro.

A comissão irá certificar os serviços correspondentes à migração dos dados apenas quando todos os dados estiverem migrados, tendo em vista a integração de informações e relacionamento entre os sistemas utilizados.

DO SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE SISTEMAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os serviços objeto deste termo serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada por preço global, uma vez que, se trata de aquisição de uma solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação.

A CONTRATADA deverá seguir as práticas de mercado de gerenciamento de projetos definidas pelo PMBOK, prover sistema para gestão de Ordens de Serviços (OS) e/ou TICKET. O sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações de manutenção:

- Horário de cada chamada efetuada pelo CONTRATANTE;
- Nível de serviço respectivo a cada chamada e suas características;
- Local de atendimento on-site, se for o caso;
- Número de registro de cada solicitação/incidente;
- Solução que foi efetuada pelos técnicos;
- Data e horário de finalização do atendimento;
- Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas;

Grifa-se, que a contratada deverá realizar atendimento em horário comercial nos 5 (cinco) dias da semana capaz de cobrir suporte dos usuários atendidos através de equipe em formato de helpdesk.

Atendimento ao chamado técnico de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e a resolução do problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Disponibilidade de um técnico especialista de até 12h mensal em consultoria direta a equipe técnica da CONTRATANTE.

Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Hospedagem do Ambiente Online da Educação de forma a garantir sua utilização e funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia com “uptime” (garantia mínima de disponibilidade) de 99,0 (noventa e nove) %.

Disponibilização de rotinas de backup executadas diariamente e armazenadas às 7 cópias mais recentes; também deverá ser gerado um backup semanal, com guarda mínima por 6 meses.

ITEM 2 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NO DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.

Dentro da vigência do contrato, deverá ocorrer a execução das atividades de formação continuada dos profissionais da secretaria de educação nas unidades onde os sistemas rodarão durante o horário de expediente de cada unidade.

Serão ofertados vários temas a serem definidos entre a gestão da Secretaria e a contratada. Cada formação será composta de horas síncronas online ou presenciais ou híbridas para formação e tutoria. As horas a serem contabilizadas serão consideradas pela quantidade de cursistas multiplicada pela carga horária da formação e consumirão horas de um total máximo estabelecido na tabela a seguir.

A Formação Continuada deverá abranger todos os profissionais envolvidos no projeto

- Deverá ocorrer, em cada interregno de 12 (doze) meses de contrato a execução de não menos que 20 horas de formação online.
- Deverá ainda, ocorrer, em cada interregno de 12 (doze) meses de contrato a execução de não menos que 8 horas de formação presencial.
- Deverá ainda, ocorrer, em cada interregno de 12 (doze) meses de contrato a execução de não menos que 50 horas de formação assíncrona online.

A formação presencial, deverá ser ajustada entre as partes, em período não inferior a 03 (três) meses, para consecução de logística apta a disponibilizar profissionais no local objeto da contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Possibilidade de atividade presencial com os professores envolvidos no projeto de no mínimo 8 horas (no mínimo) por semestre.

O detalhamento da formação será definido durante o projeto executivo, que será discutido com a CONTRATADA após a assinatura do contrato.

A escala de treinamento será definida em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA e deverá ser ministrada para a quantidade pré-definida de:

- Gestores.
- Professores.
- Administrativos.
- Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Caso seja solicitado pela Secretaria Municipal, a carga horária das formações poderá ser redistribuída de forma que ao final do período do contrato, a CONTRATADA execute as formações com total de horas equivalentes aos quantitativos descritos na tabela acima.

A quantidade mínima é de 20 participantes e a quantidade máxima de participantes por turma é de 250 (duzentos e cinquenta) participantes (dependendo da modalidade). O cálculo de horas ministradas é baseado na lista de inscritos para a formação. Aplicar oficinas práticas para os funcionários de apoio administrativo das unidades escolares e da secretaria de educação, com o objetivo de promover o uso da tecnologia alinhada com o planejamento estratégico da Secretária de Educação.

ITEM 3 - CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS.

Prestação de serviço de capacitação de programas de empreendedorismo, letramento, análise e crítica digital e criatividade, para alunos do ENSINO FUNDAMENTAL, conforme descrito a seguir. Para cada aluno serão destinadas ao menos: 06 horas anuais de formação síncrona online, 06 horas síncronas presenciais, tutoria remota e 45 horas de atividades através de ferramenta de ensino a distância.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Prever evento de lançamento e formatura presenciais para cada 120 alunos. O fornecimento de recursos áudio-visuais para estes eventos serão de responsabilidade da CONTRATADA

A quantidade mínima de participantes por turma é de 30 alunos e a quantidade máxima é de 50 alunos por turma.

Os programas têm como objetivo tornar os alunos protagonistas da cultura de inovação e da utilização de tecnologia, que auxiliarão no processo de aprendizado e posteriormente na vida profissional.

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimos os seguintes temas:

- Letramento digital: segurança online, uso responsável de ferramentas digitais e apoio aos professores, desenvolvendo habilidades sociais e colaborativas
- Análise crítica de dados: criar infográficos eficazes, explorando a relação entre texto e imagem, e aplicarão esses conhecimentos em projetos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Criatividade e Tecnologia: mapear problemas, utilizar facilitações gráficas e aplicar os pilares do universo Maker, como programação, automação e prototipação 3D.
- Empreendedorismo: identificar problemas reais e prototipar soluções inovadoras

ITEM 4 - FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Prestação de serviço de capacitação do corpo pedagógico e administrativo para apoiar no atendimento de alunos da educação especial, garantindo um atendimento inclusivo e de qualidade sem sobrecarregar a equipe ou impactar negativamente o aprendizado dos alunos neurotípicos. O serviço tem como objetivo transformar os educadores em especialistas no ensino tanto para alunos típicos quanto atípicos, integrando metodologias e ferramentas digitais que promovam a inclusão, reduzam crises e amplifiquem as possibilidades de ensino.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

As atividades deverão ser realizadas com dois grupos de profissionais:

1. Grupo de atendimento e replicação: sendo os profissionais da escola que irão atender diretamente os alunos de educação especial.

Para este grupo será realizada atividades presenciais com 2 sessões de treinamento com 4 horas cada para até 50 colaboradores (2 dias consecutivos). Além das atividades de formação, deverão ser realizados 2 encontros virtuais mensais para discussão e apoio de casos com duração de 1h, sendo todas as atividades a serem definidas em comum acordo com a Secretaria de Educação.

Nas atividades presenciais, as capacitações deverão abordar as seguintes temáticas:

- Formação completa e aprofundada em neurodiversidade e educação inclusiva;
- Apoio direto à prática pedagógica, não apenas conceitual;
- Maior segurança docente para lidar com diferentes perfis de aprendizagem;
- Melhoria da comunicação escola-família;
- Fortalecimento da cultura institucional inclusiva;
- Padronização de práticas e fluxos pedagógicos na escola;
- Aplicação imediata dos aprendizados no contexto real de trabalho.

Nos encontros periódicos para discussão de casos individuais, os replicadores receberão orientação personalizada — individualmente ou em grupos de interesse — para capacitação em situações de maior complexidade ou que não respondam às intervenções iniciais. O objetivo é oferecer suporte técnico especializado para o desenvolvimento de planos de ação efetivos e customizados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

0. Todos os colaboradores da escola: colaboradores, administradores e professores, além do próprio grupo 1.

Para este grupo será realizada atividades de formação online síncronas e assíncronas que deverão abordar as seguintes temáticas:

- Apoiar professores e equipes educacionais na compreensão e no acolhimento da diversidade de perfis de aprendizagem;
- Apoiar escolas a estruturar práticas pedagógicas inclusivas e adaptadas;
- Fortalecer a atuação institucional da escola frente à inclusão;
- Ajudar a escola a promover equidade, pertencimento e sucesso escolar para estudantes neurodivergentes.

O treinamento não deverá ter menos de 180 (cento e oitenta) horas de conteúdo programático.

Adicionalmente às atividades com os grupos, deverá ser realizada duas atividades presenciais de acolhimento e apresentação das atividades, sendo 1 hora para colaboradores e 1 hora família.

DOS DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕE A PRESENTE SOLUÇÃO SISTÊMICA

Os serviços de migração dos dados existentes ocorrerão dentro do estabelecimento do órgão contratante, ou quando autorizado de forma remota.

A empresa contratada não poderá tirar quaisquer informações da sede do órgão contratante e/ou transferir informações em meios eletrônicos sem a autorização por escrito da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Deverá ser impresso todos os relatórios antes de serem efetuadas as conversões para que seja possível a auditoria das informações migradas de um sistema para o outro.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A empresa proprietária do sistema deverá manter uma equipe de técnicos, com o ferramental apropriado para o suporte, detecção e correção de erros do sistema, acompanhando e orientando os usuários da secretaria de educação contratante, na operação da plataforma.

Para atendimento aos serviços de Suporte Técnico a contratada deverá oferecê-los através de centro de suporte técnico, que deverá pertencer à proprietária do software ofertada.

As áreas de suporte técnico e/ou atendimento poderão ser prestadas por profissionais técnicos, desde que, tenham conhecimento e competência para tal atribuição.

Poderá a administração pública, a qualquer momento que entenda estar sendo atendida por um profissional da contratada que não esteja tendo o conhecimento necessário, notificar a mesma, para que seja providenciada a devida capacitação do mesmo e/ou sua substituição por profissional que detenha o conhecimento mínimo necessário.

- Manutenção corretiva - Serviço de reparo de defeitos identificados em componentes da solução sistêmica da PROPONENTE, como também as correções de erros ou problemas registrados.
- Manutenções evolutivas - Responsável por manter a compatibilidade e interoperabilidade da solução sistêmica ofertadas com a plataforma computacional da secretaria de educação contratante, bem como, atualizações conceituais, possibilitando a conformidade dos processos de negócio e as necessárias para atender a legislação vigente relacionada.

DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR QUE DEVE COMPOR A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá possuir uma equipe capacitada para customizar e dar suporte constante aos sistemas de acordo com as orientações da administração, após a implantação, desenvolvendo as atividades indicadas, com o objetivo de manter os sistemas sempre atualizados e adaptados para as necessidades desta Secretaria de Educação.

Os procedimentos técnicos e formações devem ser realizados por profissionais devidamente certificados e com formação condizente com as atividades. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos um profissional com as qualificações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

esperadas e comprovar qualificações mediante a apresentação de diplomas ou certificados.

Necessário explicitar que a presente demanda envolve não apenas o desenvolvimento de software, mas a apresentação de uma complexa solução educacional tecnológica integrada, que entregue toda uma estratégia de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados).

Neste sentido é essencial que a contratada apresente profissionais habilitados a manter, dar suporte e a evolução contínua, a contar que trata-se de contratação de software de prestação com natureza continuada, sendo para tal requerido os seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional - gestor do projeto com a qualificação: Graduação ou Pós-graduação ou Mestrado na área de Educação ou Gestão Escolar.
- 01 (um) profissional - Assessor pedagógico com a qualificação: Graduação ou Pós-graduação ou Mestrado na área da Educação

Certo que as atividades que ora se objetiva a contratação apresentam certo grau de dificuldade, de forma que passa a ser salutar a execução por profissional com notória especialização, a qual, no certame em apreço, será evidenciada através de demonstração de capacidade a partir de diplomação.

Ainda é certo que o escopo do projeto requer a demanda contínua de customização e ajustes de sistemas, e, portanto, é necessário comprovar que a CONTRATADA terá equipe qualificada para fazer integrações e desenvolvimento necessários para o uso correto da solução com o ambiente da Secretaria de Educação.

O projeto tem como objetivo trazer um impacto educacional, sendo imprescindível, que possua na equipe profissionais com conhecimento da área educacional, além de experiência em desenvolvimento de conteúdos e cursos para auxiliar as equipes da Secretaria no melhor uso da plataforma e do material adquirido.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar nome completo, nº do CPF, dos documentos de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- Cuidar da disciplina;

DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor deverá prestar os serviços conforme requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ocorrendo a implantação em prazo não superior a 30 (trinta) dias para conversão e migração de dados, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras, na respectiva secretaria de educação contratante.

A Secretaria de Educação do ente contratante, deverá reservar-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- A Contratada deverá executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração da contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja família de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este objeto, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Não há necessidade de materiais a serem disponibilizados.

DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

Observou-se pelos estudos e avaliações quanto à contratação em tela, identificando possíveis riscos:

- Riscos do Processo de Contratação (riscos do processo);
- Suspensão do certame, impugnação ao Edital;
- Inexecução parcial ou total do Contrato;
- Capacidade Financeira: capacidade do fornecedor em absorver as variações de receita e despesa;
- Risco Legal: disputas comerciais e societárias;
- Riscos da Solução de Tecnologia da Informação (riscos do serviço)
- Ownership (“dono”) - Definir papéis e responsabilidade antes da contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- Perda de Capital Intelectual;
- Dependência do Fornecedor;
- Insuficiência de servidores com os papéis exigidos pela IN04 para fiscalizar e gerir o contrato;

10- DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as especificidades técnicas e a necessidade de total integração entre os módulos, recursos e serviços que compõem a Solução Educacional Tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Item 1), verifica-se que o objeto é indivisível. A plataforma, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demanda a implantação conjunta de funcionalidades totalmente integradas, com gestão centralizada de usuários, ambientes, trilhas formativas, relatórios, banco de questões, sistemas de avaliação e infraestrutura de suporte. Parcelar ou fragmentar a contratação desses componentes comprometeria a interoperabilidade, a segurança das informações, a padronização dos fluxos pedagógicos e administrativos, além de gerar riscos operacionais, aumento de custos e conflitos entre diferentes fornecedores, o que não é uma prática usual de mercado para soluções educacionais dessa natureza.

Diante dessa conjuntura, a contratação deve ocorrer por meio de lote único, adjudicado à proposta de menor valor global, conforme previsto no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020. Tal abordagem assegura a plena conformidade às exigências normativas, à economicidade, à eficiência operacional e à obtenção dos resultados pretendidos, garantindo que toda a solução funcione harmonicamente e seja plenamente customizável, escalável e aderente às políticas e necessidades da administração pública. Portanto, o objeto é composto por itens tecnicamente e economicamente indivisíveis, justificando a impossibilidade de seu parcelamento.

11 – DOS DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Diversos são os benefícios que poderão ser aferidos com a presente contratação, dentre eles podemos relacionar:

- Simplificação e terceirização das atividades de implantação, manutenção e atualização da solução tecnológica contratada, porquanto, será 100% (cem por cento) Web;
- Uso de solução que possibilita a obtenção de relatórios gerenciais ao "click do mouse" para subsidiar a tomada de decisão;
- Utilização dos dados disponíveis e respectivos cruzamentos para obter informações mais qualificadas, inclusive com Intercâmbio de informações entre os macroprocessos;
- Redução de despesas com o processo educacional, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem desempenho, eficiência e aderência do processo educacional;
- Flexibilidade face a integração em uma única plataforma;
- Obtenção de informações sobre o corpo docente e discente em uma única plataforma, com simplificação, celeridade e em tempo hábil para tomada de decisões;
- Melhoria do processo educacional como um todo;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de informações gerenciais;

Ainda podemos elencar benefícios a longo prazo que podem ser aferidos com a referida contratação, sendo não menos que:

- Melhora da qualidade do ensino: A qualidade do ensino será melhorada com a utilização de ferramentas digitais e metodologias inovadoras.
- Aumento do engajamento dos alunos: O engajamento dos alunos será aumentado com aulas mais dinâmicas e interativas.
- Redução da evasão escolar: A evasão escolar será reduzida com o aumento do interesse dos alunos pela aprendizagem.
- Preparação para o mercado de trabalho: Os alunos estarão mais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

preparados para o mercado de trabalho do futuro com o desenvolvimento de habilidades digitais.

A solução proposta visa não apenas atender às exigências técnicas, mas também promover uma transformação positiva no ambiente educacional garantindo que os docentes e discentes, bem como, os técnicos da rede de educação tenham acesso a ferramentas tecnológicas essenciais para seu desenvolvimento acadêmico e social.

12- DAS PROVIDÊNCIAS PREVIAS A CONTRATAÇÃO

Para a contratação da solução educacional tecnológica visando a implementação de estratégias de aprendizagem híbrida, não há necessidade de adoção de providências prévias pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores. A execução da solução ocorrerá inteiramente em ambiente digital, dispensando adaptações físicas, infraestrutura adicional ou ajustes tecnológicos no âmbito do órgão consorciado antes da formalização contratual.

Todos os procedimentos necessários para implantação, configuração, migração de dados, personalização de identidade visual e treinamentos, bem como o suporte técnico e atividades de acompanhamento, estão integralmente previstos como obrigações da contratada. Desse modo, a celebração do contrato pode ocorrer de forma imediata, não havendo exigências preparatórias a cargo do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores para viabilizar o início da execução dos serviços previstos.

13 -POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após análise minuciosa realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que não existem impactos ambientais decorrentes da contratação do Item 1 – Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados). A presente solução, por sua natureza exclusivamente digital, fundamenta-se no uso de infraestrutura em nuvem, dispensando qualquer intervenção física, construção civil, instalação de equipamentos de grande porte ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

consumo exponencial de recursos naturais que possam causar alteração, poluição ou dano ambiental direto ou indireto. As atividades previstas restringem-se à gestão eletrônica de dados, criação de usuários, customização de ambiente virtual de aprendizagem, parametrização de conteúdos e rotinas de suporte e atualização, não havendo geração de efluentes, resíduos, emissões atmosféricas ou ruídos que pudessem configurar dano ambiental.

Adicionalmente, a ausência de demanda por materiais físicos, descartes ou transporte de cargas elimina por completo riscos relacionados à logística, armazenamento ou disposição de resíduos, reforçando o caráter sustentável e de baixo impacto da contratação. Salienta-se ainda que a utilização de soluções centralizadas em nuvem contribui, inclusive, para a redução do consumo de energia e necessidades de processamento local, potencializando impactos positivos ao evitar a multiplicação de equipamentos físicos nas unidades escolares. O funcionamento remoto da plataforma, o acesso multiplataforma por dispositivos já existentes e o cumprimento integral das legislações ambientais, inclusive com a exigência de observância de critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, corroboram o entendimento de ausência de quaisquer impactos ambientais significativos ou relevantes.

Por fim, destaca-se que a contratação em questão adere aos padrões de sustentabilidade e às melhores práticas de governança ambiental, conforme regulamentações vigentes, e pode, inclusive, contribuir para a disseminação da cultura de responsabilidade socioambiental no âmbito educacional ao favorecer o uso racional de recursos e a transformação digital. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a inexistência de impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida, não se fazendo necessário qualquer tratamento ambiental especial ou ações mitigadoras adicionais.

14 - JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE TÉCNICA

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar:

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

analisados.

- As quantidades de itens a contratar, foi prevista reserva técnica de contingenciamento face a projeção futura de crescimento e novas matrículas
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência.
- A relação Custo/Benefício da contratação é considerada favorável.

A tecnologia voltada à educação é um catalisador para aprimorar a qualidade do ensino, permitindo métodos pedagógicos mais dinâmicos e adaptáveis, alinhados às necessidades dos estudantes e às demandas do século XXI.

Em síntese, a contratação em tela, é imprescindível para atender às demandas contemporâneas da educação, promovendo inclusão digital, igualdade de oportunidades e modernização do processo de ensino, tudo isso em consonância com os princípios de interesse público e responsabilidade governamental.

Este investimento não apenas beneficia os docentes e discentes diretamente envolvidos, mas também contribui para o desenvolvimento educacional e social dos entes consorciados.

A contratação buscará promover a inclusão digital, proporcionando ferramentas tecnológicas que potencializem o aprendizado, habilidades digitais e acesso a recursos educacionais online. Auditorias e Avaliações de Desempenho: Auditorias regulares poderão ser realizadas para avaliar a eficácia das práticas de gestão e fiscalização do contrato. Além disso, avaliações de desempenho do fornecedor serão conduzidas ao final do contrato, servindo como referência para futuras contratações.

14.1. A implementação rigorosa dessas diretrizes de gestão e fiscalização é essencial para garantir que as Soluções Tecnológicas Educacionais adquiridas atendam às expectativas de qualidade e contribuam efetivamente para o processo educacional. A transparência e a responsabilidade serão pilares fundamentais em todas as etapas da fiscalização, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a satisfação das necessidades dos alunos e professores da rede pública de ensino.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

15- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui uma metodologia estratégica essencial para a Administração Pública, visando otimizar suas aquisições. Mediante um processo licitatório, este sistema culmina na formalização de uma Ata de Registro de Preços, documento que consolida os resultados da licitação, detalhando os produtos ou serviços licitados, seus respectivos preços e quantidades, além de identificar os fornecedores selecionados para cada item.

15.2 A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, não especifica diretamente o Sistema de Registro de Preços em seus artigos, mas estabelece um regime amplo para licitações e contratações públicas que pode abranger e regulamentar sistemas como o SRP, sob princípios de eficiência, economicidade, e transparência.

15.3 Benefícios do Sistema de Registro de Preços para a Administração Pública:

- **Agilidade nas Contratações:** Facilita o processo de aquisição de bens e serviços de forma mais rápida e eficiente.
- **Redução de Processos Licitatórios:** Diminui a necessidade de realizar múltiplas licitações, economizando tempo e recursos.
- **Economia em Armazenamento e Controle de Estoque:** Reduz significativamente os custos relacionados à gestão de estoques.
- **Extensibilidade:** Permite que outras entidades públicas se beneficiem da Ata de Registro de Preços, promovendo a cooperação e o aproveitamento de condições vantajosas.
- **Eficiência de Custo:** Aproveita a economia de escala para obter preços mais vantajosos.

Lei nº 14.133/2021, ao promover um regime jurídico atualizado para as licitações e contratações públicas, reforça a importância de mecanismos que assegurem a obtenção



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

de condições mais vantajosas para a Administração, o que inclui, por interpretação, o uso eficiente do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, alinhada aos princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), representa uma estratégia fundamental para aprimorar a eficiência das aquisições públicas. Este sistema não apenas contribui para a obtenção de bens e serviços a preços competitivos, mas também promove a agilidade, a economicidade e a transparência nos processos de contratação pública. Assim, sua implementação é crucial para atingir os objetivos institucionais, maximizando o uso dos recursos públicos e atendendo de forma efetiva às necessidades da Administração Pública e da sociedade.

16- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os órgãos e entidades integrantes da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar suas demandas de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador CIMI, que formaliza a solicitação por meio de instrumentos contratuais adequados, como emissão de nota de empenho, autorização de compra, ou outros equivalentes, conforme determinado pelo artigo 62, §4º, da Lei nº 14.133/2021. O órgão gerenciador então procederá à solicitação junto ao fornecedor, respeitando os preços registrados e a ordem de classificação.

16.2 Os volumes contratados para fornecimento serão fixos, e os preços aplicados serão aqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.3 As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras normativas aplicáveis, regerão os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata.

16.4 Os participantes da Ata de Registro de Preços comprometem-se a manter o órgão gerenciador atualizado sobre o andamento dos fornecimentos, enviando cópias dos comprovantes para anexação ao processo de registro correspondente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Durante sua validade, a Ata de Registro de Preços estará disponível tanto para os municípios integrantes do CIMI quanto para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo licitatório inicial, estes últimos denominados "órgãos não participantes" ou "caronas".

16.5 Órgãos ou entidades não participantes interessados em utilizar a Ata de Registro de Preços devem manifestar seu interesse ao CIMI, especificando os itens e quantidades desejadas. O órgão gerenciador avaliará a viabilidade de atender a essas demandas com base nos preços e condições estabelecidos.

16.6 A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços tem a prerrogativa de aceitar ou recusar o fornecimento adicional, desde que isso não afete compromissos previamente estabelecidos. Em caso de recusa, a empresa deve comunicar formalmente sua decisão, permitindo ao órgão gerenciador informar aos órgãos não participantes sobre a indisponibilidade.

16.7. O órgão gerenciador é responsável por formalizar o Termo de Adesão e realizar o apostilamento na Ata de Registro de Preços para os órgãos não participantes ou caronas, garantindo a legalidade dos pedidos futuros.

16.8 As aquisições adicionais realizadas por órgãos "caronas" não poderão ultrapassar 50% dos quantitativos originais registrados na Ata de Registro de Preços para cada órgão ou entidade.

16.9 A responsabilidade dos órgãos "caronas" limita-se às informações por eles fornecidas, não sendo responsáveis por eventuais irregularidades no processo licitatório original.

16.10 O CIMI por meio do órgão gerenciador, não assume responsabilidades pelos atos praticados por órgãos "caronas".

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A contratação se mostra viável conforme discurrido no presente ETP.

Em conclusão, considerando a análise detalhada dos requisitos técnicos, operacionais e legais, inclusive das necessidades complementares identificadas no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena adequação da contratação do Item 1 – Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados). A solução proposta atende integralmente à demanda apresentada, ao contemplar não apenas a infraestrutura tecnológica robusta, segurança e escalabilidade, mas também funcionalidades essenciais como personalização de ambientes, automação de criação de contas, suporte à formação continuada, gestão avançada de dados, aderência à legislação vigente (inclusive LGPD e normas de acessibilidade), além de promover a transformação digital, eficiência administrativa e pedagógica e a valorização da inclusão. Diante do exposto, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação para atendimento da necessidade a que se destina, recomendando que seja exigido o cumprimento dos requisitos e salvaguardas adicionais destacados neste relatório.

18. Matriz de risco

1. Descrição do objeto

Item	Especificação	Unidade
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.	Usuários/ano (docentes, discentes, técnicos e administrativos)
2	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NO DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.	Usuários/ano (docentes, técnicos e administrativos)
3	CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS	Usuários/ano (discentes)
4	FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Por unidade escolar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

2. Eventos de Risco - Diagnóstico

Nº	Evento(s)	Causa(s)	Consequência(s)	Probabilidade	Impacto	Nível
1	Especificação técnica inadequada ou incompleta da solução no Termo de Referência.	Falta de conhecimento técnico aprofundado da equipe de planejamento; Baixa participação das áreas pedagógicas e de TI na definição dos requisitos.	Contratação de uma solução que não atende às necessidades reais dos usuários, gerando insatisfação e ineficácia. Necessidade de aditivos contratuais ou de um novo processo licitatório.	Média (3)	Alto (4)	Alto
1	Orçamento estimado insuficiente para a contratação da solução.	Pesquisa de preços falha ou baseada em soluções de menor complexidade; Variações de mercado não previstas.	Licitação deserta por falta de interessados ou propostas inexequíveis, atrasando a implementação do projeto.	Baixa (2)	Alto (4)	Médio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	Ausência de competidores no certame devido à singularidade do objeto.	Requisitos muito específicos que direcionam para um único fornecedor; Mercado com poucas empresas especializadas.	Contratação com preço mais elevado e menos vantajosa para a Administração; Risco de questionamentos por direcionamento da licitação.	Alta (4)	Médio (3)	Alto
1	Impugnações ao edital ou recursos administrativos durante a fase de seleção do fornecedor.	Ambiguidade nas cláusulas do edital; Critérios de habilitação ou julgamento considerados restritivos pelos licitantes.	Suspensão do processo licitatório, gerando atrasos significativos no cronograma de contratação e implementação.	Média (3)	Médio (3)	Médio
1	Atraso na implantação da plataforma pela empresa contratada.	Incapacidade técnica ou de gestão da contratada; Falhas na migração de dados; Falta de colaboração do consórcio.	Prejuízo ao calendário escolar e às atividades pedagógicas; Desgaste da imagem da gestão; Não alcance dos resultados esperados no prazo.	Média (3)	Alto (4)	Alto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	A solução entregue apresenta falhas de desempenho e instabilidade (não cumprimento do SLA).	Infraestrutura tecnológica inadequada do fornecedor; Falhas no desenvolvimento do software; Testes de qualidade insuficientes.	Interrupção das atividades pedagógicas e administrativas; Insatisfação generalizada dos usuários; Necessidade de aplicação de sanções contratuais.	Média (3)	Muito Alto (5)	Extremo
1	Baixa adesão e engajamento dos usuários (professores, alunos e gestores) à nova plataforma.	Resistência à mudança; Treinamento inadequado ou insuficiente; Interface pouco intuitiva; Falta de comunicação sobre os benefícios da ferramenta.	O investimento realizado se torna subutilizado, não gerando o retorno esperado; Fracasso em atingir os objetivos de modernização do ensino.	Alta (4)	Alto (4)	Extremo
1	Falhas de segurança e vazamento de dados dos usuários (violação da LGPD).	Vulnerabilidades no sistema da contratada; Ataques cibernéticos; Práticas inadequadas de	Exposição de dados sensíveis da comunidade escolar; Aplicação de pesadas multas pela	Baixa (2)	Muito Alto (5)	Alto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

		segurança da informação.	ANPD; Dano irreparável à reputação do consórcio.			
1	Qualidade insatisfatória do suporte técnico e pedagógico oferecido pela contratada.	Equipe de suporte subdimensionada ou sem qualificação; Falta de canais de atendimento eficientes; Processos de suporte mal definidos.	Dificuldade na resolução de problemas, gerando frustração e abandono da plataforma pelos usuários; Impacto negativo na continuidade das atividades.	Média (3)	Alto (4)	Alto
1	Insolvência financeira da empresa contratada durante a vigência do contrato.	Má gestão financeira da empresa; Crise econômica setorial.	Interrupção abrupta dos serviços, causando um colapso na gestão educacional digital; Necessidade de uma contratação emergencial e processo de rescisão complexo.	Baixa (2)	Muito Alto (5)	Alto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	A solução se torna obsoleta tecnologicamente ao longo do contrato de 36 meses.	Falta de um plano de atualização e evolução contínua por parte do fornecedor ; Surgimento de novas tecnologias não incorporadas.	Perda de competitividade e eficiência da plataforma ; A solução deixa de atender às novas demandas pedagógicas e tecnológicas.	Média (3)	Médio (3)	Médio
1	Dificuldades na integração da plataforma com outros sistemas legados utilizados pela Secretaria de Educação.	Incompatibilidade de tecnologias ; APIs mal documentadas ou inexistentes ; Falta de cooperação entre o fornecedor da nova plataforma e os fornecedores dos sistemas antigos.	Necessidade de retrabalho com digitação manual de dados ; Inconsistência das informações entre sistemas ; Perda de eficiência e automação .	Média (3)	Alto (4)	Alto

3. Eventos de Risco – Ações e Responsáveis

Nº	Evento(s)	Ações Preventivas	Responsável Preventivas	Ações Contingência	Responsável Contingência
----	-----------	-------------------	-------------------------	--------------------	--------------------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	Especificação técnica inadequada ou incompleta da solução no Termo de Referência.	Envolver equipes multidisciplinares (TI, pedagógico, administrativo) na elaboração do ETP e Termo de Referência; Realizar audiências ou consultas públicas para validar os requisitos.	Secretaria Executiva / Equipe de Planejamento	Utilizar a fase de gestão contratual para solicitar melhorias e ajustes; Em caso de falha crítica, notificar a empresa para correção sob pena de rescisão.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
1	Orçamento estimado insuficiente para a contratação da solução.	Realizar pesquisa de mercado abrangente, incluindo consultas a fornecedores e análise de contratos similares de outros órgãos públicos.	Setor de Contratações	Buscar suplementação orçamentária; Republicar o edital com o orçamento ajustado; Avaliar a redução de escopo, se viável.	Secretaria Executiva / Setor de Contratações
1	Ausência de competidores no certame devido à singularidade do objeto.	Realizar ampla divulgação do certame em diversos meios; Evitar requisitos que restrinjam indevidamente a competição, focando no essencial para a execução.	Comissão de Licitação	Caso surja apenas um proponente, negociar para obter a proposta mais vantajosa; Se a licitação for deserta, reavaliar as especificações e, se for o caso, justificar a inexigibilidade.	Comissão de Licitação / Secretaria Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	Impugnações ao edital ou recursos administrativos durante a fase de seleção do fornecedor.	Elaborar edital claro, objetivo e em estrita conformidade com a legislação; Responder a todos os pedidos de esclarecimento de forma detalhada e pública.	Comissão de Licitação / Assessoria Jurídica	Analisar e responder fundamentadamente às impugnações e recursos nos prazos legais; Suspender o certame se houver determinação judicial ou do órgão de controle.	Comissão de Licitação / Assessoria Jurídica
1	Atraso na implantação da plataforma pela empresa contratada.	Exigir cronograma detalhado de implantação no contrato, com marcos claros e multas por atraso; Realizar reuniões de acompanhamento semanais.	Fiscal do Contrato	Aplicar as penalidades contratuais previstas; Notificar formalmente a empresa para regularização; Iniciar processo de rescisão contratual se o atraso comprometer o objeto.	Gestor do Contrato
1	A solução entregue apresenta falhas de desempenho e instabilidade (não cumprimento do SLA).	Estabelecer Acordos de Nível de Serviço (SLAs) rigorosos no contrato; Exigir um plano de testes detalhado antes da aceitação definitiva da plataforma.	Fiscal do Contrato / Equipe Técnica	Monitorar continuamente os SLAs e aplicar as glosas e multas correspondentes; Exigir um plano de ação corretiva da contratada; Recusar o recebimento de serviços não	Fiscal do Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

				conformes.	
1	Baixa adesão e engajamento dos usuários (professores, alunos e gestores) à nova plataforma.	Exigir no contrato um plano robusto de capacitação e gestão da mudança; Criar uma campanha de comunicação interna para engajamento; Formar multiplicadores nas escolas.	Secretaria Executiva / Fiscal do Contrato	Realizar pesquisas de satisfação para identificar os pontos de atrito; Solicitar à contratada a realização de treinamentos de reforço; Criar tutoriais e materiais de apoio.	Fiscal do Contrato
1	Falhas de segurança e vazamento de dados dos usuários (violação da LGPD).	Exigir no edital a comprovação de conformidade com a LGPD e certificações de segurança (como ISO 27001); Realizar auditorias de segurança periódicas.	Fiscal do Contrato / Encarregado de Dados (DPO)	Acionar o plano de resposta a incidentes; Comunicar a ANPD e os titulares dos dados, conforme a lei; Responsabilizar a contratada pelas falhas e exigir medidas de correção imediatas.	Gestor do Contrato / Encarregado de Dados (DPO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	Qualidade insatisfatória do suporte técnico e pedagógico oferecido pela contratada.	Definir no contrato SLAs claros para o serviço de suporte (tempo de resposta, tempo de solução), com penalidades associadas; Estabelecer canais de comunicação diretos.	Fiscal do Contrato	Registrar formalmente todas as falhas no atendimento; Aplicar as multas contratuais; Realizar reuniões de alinhamento para exigir melhorias no serviço.	Gestor do Contrato
1	Insolvência financeira da empresa contratada durante a vigência do contrato.	Exigir garantia de execução contratual robusta; Acompanhar a saúde financeira da empresa por meio de consultas periódicas a certidões de regularidade.	Setor de Contratações / Gestor do Contrato	Executar a garantia contratual; Iniciar processo de rescisão unilateral; Planejar uma contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços.	Gestor do Contrato / Assessoria Jurídica
1	A solução se torna obsoleta tecnologicamente ao longo do contrato de 36 meses.	Incluir cláusula contratual que obrigue o fornecedor a manter a plataforma atualizada com as novas tecnologias de mercado, sem custo adicional.	Fiscal do Contrato / Equipe Técnica	Notificar a contratada para que realize as atualizações necessárias; Avaliar a possibilidade de aditivo para incorporar novas tecnologias, se justificado e dentro dos limites legais.	Gestor do Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	Dificuldades na integração da plataforma com outros sistemas legados utilizados pela Secretaria de Educação.	Exigir no edital que a solução possua APIs abertas e bem documentada s; Promover reuniões prévias entre a futura contratada e os fornecedores dos sistemas atuais.	Equipe Técnica / Fiscal do Contrato	Mediar a comunicação entre os fornecedores para solucionar os problemas de integração; Se a falha for da contratada, notificá-la para que cumpra a obrigação contratual.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
---	--	--	-------------------------------------	--	---

Ryncon Gabriel Flores Silva

Consortio Intermunicipal do Municípios Inovadores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EDITAL Nº 06/2026

1.Objeto

1.1. Contratação de serviços contínuos de Solução Integrada de Tecnologia Educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.	Usuários/ano (docentes, discentes, técnicos e administrativos)	80.000	536,56	42.924.800,00
2	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NO DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.	Usuários/ano (docentes, técnicos e administrativos)	8.400	R\$ 452,61	R\$ 3.801.924,00
3	CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS	Usuários/ano (discentes)	4.100	1.922,08	7.880.528,00
4	FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Por unidade escolar	400	R\$ 83.998,70	R\$ 33.599.480,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 88.206.732,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma solução de software como serviço (SaaS) com suporte, manutenção e atualizações constantes, essenciais para a operação ininterrupta das atividades educacionais da rede de ensino, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em virtude da inexistência do referido plano no âmbito do órgão contratante. A necessidade da contratação foi identificada em momento superveniente ao fluxo regular de planejamento, fundamentando-se em motivação imprescindível e urgente para a modernização da gestão educacional, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução consiste em uma plataforma educacional tecnológica, integrada e em nuvem, para estruturar e modernizar o ecossistema de ensino e gestão da rede pública. Atuará como ambiente único para formação, acompanhamento e personalização da aprendizagem híbrida, interligando gestores, professores, alunos e comunidade escolar. A solução automatiza o cadastro e ensalamento, oferece espaço customizável para formações, trilhas formativas, avaliações e conteúdos, com recursos de acessibilidade e operação on/offline. Garante a gestão integrada de informações, extração de relatórios, monitoramento de desempenho, e opera em conformidade com a LGPD, normas de acessibilidade e segurança. O modelo SaaS em nuvem assegura atualização contínua, escalabilidade e eliminação de custos de infraestrutura, viabilizando a transformação digital do processo de ensino-aprendizagem de forma sustentável e eficiente.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, priorizando o uso de tecnologias de baixo consumo energético em seus datacenters e promovendo a redução do uso de papel e materiais impressos através da digitalização de processos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de características ou modelos específicos, de acordo com as justificativas de singularidade e inviabilidade de competição contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, que demonstram a necessidade de uma solução que atenda integral e simultaneamente a todos os requisitos técnicos, operacionais e pedagógicos.

4.3. Subcontratação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.3.1. 4.3.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual até o limite de 30% do objeto licitado.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Poderá ser exigida à garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.4.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do termo aditivo.

4.4.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que a solução será executada integralmente em ambiente digital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: A implantação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos e rotinas: A execução consiste na disponibilização de uma plataforma SaaS, incluindo criação automatizada de contas e ensalamento, ambiente de formação continuada, suporte técnico e pedagógico, operação online/offline, atualizações contínuas, ferramenta de avaliações com banco de questões, módulos de fórum, diário de classe, planejador de conteúdo, comunicação e notificações, e geração de relatórios customizáveis.

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Etapa 1 - Implantação e Configuração (até 7 dias úteis); Etapa 2 - Migração de Dados e Ensalameto (até 15 dias úteis); Etapa 3 - Capacitação de Usuários (primeiros 30 dias); Etapa 4 - Operação Assistida e Suporte Contínuo (durante toda a vigência do contrato).

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de plataforma em nuvem, acessível via internet.

5.2.2. O suporte técnico e pedagógico deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, por meio de canais digitais (helpdesk, e-mail, telefone).

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica em nuvem, software, licenças, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários, sem ônus adicionais para o Contratante.

5.4. Especificação da garantia do serviço

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1.1. Elaboração de Plano de Reversibilidade detalhado, a ser apresentado em até 60 dias antes do término do contrato.

5.5.1.2. Extração completa e entrega de todos os dados pertencentes ao Contratante em formato aberto, estruturado e interoperável.

5.5.1.3. Transferência de conhecimento e documentação técnica para a equipe interna do Contratante ou para nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Preposto

6.3.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que será o ponto de contato principal para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

6.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.4. Rotinas de Fiscalização

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo Contratante.

6.5. Fiscalização Técnica

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual, bem como tomar as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais, em tempo hábil para o regular andamento da execução do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para as demais infrações, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) baseado em indicadores de nível de serviço (SLA), como: Disponibilidade da plataforma (mínimo de 99% mensal), Tempo de resposta do suporte técnico (conforme criticidade), e Cumprimento dos prazos de implantação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou não executou com a qualidade mínima exigida.

8.3. Do recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.7. Reajuste

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto e da potencial exclusividade do fornecedor, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preço será a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado para soluções de complexidade similar, ou a demonstração de que os custos são justos e razoáveis, conforme documentação a ser apresentada pelo fornecedor e analisada pela Administração.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação jurídica: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

9.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando boa situação financeira.

9.4.1.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de contrato para plataforma educacional em nuvem para, no mínimo, 10.000 (dez mil) usuários, e que contemple funcionalidades, avaliações, gestão de dados e conformidade com a LGPD.

10. Estimativas do Valor da Contratação

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.	Usuários/ano (docentes, discentes, técnicos e administrativos)	80.000	536,56	42.924.800,00
2	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NO DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.	Usuários/ano (docentes, técnicos e administrativos)	8.400	R\$ 452,61	R\$ 3.801.924,00
3	CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS	Usuários/ano (discentes)	4.100	1.922,08	7.880.528,00
4	FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Por unidade escolar	400	R\$ 83.998,70	R\$ 33.599.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 88.206.732,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 88.206.732,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e seis mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada contratante.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Ryncon Gabriel Flores Silva

Secretário Executivo

Consortio Intermunicipal do Municípios Inovadores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG	

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços contínuos de Solução Integrada de Tecnologia Educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, a serem executados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.	Usuários/ano docentes, discentes, técnicos e administrativos)	80.000		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NO DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.	Usuários/ano (docentes, técnicos e administrativos)	8.400		
3	CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS	Usuários/ano (discentes)	4.100		
4	FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Por unidade escolar	400		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Validade da Proposta:

Declaro, para fins de participação no certame, que os valores e informações apresentados nesta proposta atendem integralmente às exigências do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, e que todas as funcionalidades obrigatórias do software foram contempladas.

Local e data:

Assinatura e carimbo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO

ADMINISTRATIVO 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

1-OBJETO

A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços contínuos de Solução Integrada de Tecnologia Educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte, a serem executados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ENGLOBANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS), INFRAESTRUTURA EM NUVEM E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE.	Usuários/ano docentes, discentes, técnicos e administrativos)	80.000		
2	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E COLABORADORES. CONSIDERANDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO NO DA SOLUÇÃO INTEGRADA EDUCACIONAL E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS.	Usuários/ano (docentes, técnicos e administrativos)	8.400		
3	CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREENDEDORISMO, LETRAMENTO, ANÁLISE E CRÍTICA DIGITAL E CRIATIVIDADE PARA ALUNOS	Usuários/ano (discentes)	4.100		
4	FORMAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Por unidade escolar	400		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE					

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e os fornecedores são aqueles constantes da proposta vencedora da licitação e do Termo de Referência, que integram a presente Ata. O objeto foi licitado em lote único, julgado pelo critério de menor preço por valor global do lote, correspondente ao fornecimento de Solução Integrada de Tecnologia Educacional, englobando licenciamento de software (SaaS), infraestrutura em nuvem e serviços de implantação, capacitação e suporte e demais serviços previstos no edital.

Os valores unitários registrados para as licenças MEI e ME/EPP estão detalhados na proposta da empresa vencedora, juntada ao processo administrativo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços contendo os licitantes que aceitaram manter os preços ou igualá-los ao da vencedora constará como anexo próprio desta Ata e observará rigorosamente a ordem de classificação final do certame.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, conforme disposto na Lei Federal no 14.133/2021, especialmente o previsto em seu art. 105, sendo limitado à duração dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses legais de contratos com prazo de vigência superior.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto no 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto no 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto no 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitará a futura Contratada à aplicação das penalidades previstas na Lei no 14.133/2021, observando-se o devido processo administrativo.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do Edital e da Lei no 14.133/2021, as ações ou omissões da licitante, adjudicatária ou contratada que, com culpa ou dolo, resultem em:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou solicitada pelo Pregoeiro;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b) não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida quando convocada;
- d) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- j) deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- k) apresentar documentação falsa durante a execução;
- l) cometer fraude fiscal;
- m) descumprir qualquer dever previsto no Edital, nesta Ata ou no contrato.

10.3. Sanções aplicáveis, conforme o Edital e a Lei no 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período previsto em lei ou até eventual reabilitação.

10.4. Critérios de aplicação (Edital, item 27.3): Serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) danos causados à Administração;
- d) eventual reincidência;
- e) existência de programa de integridade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.5. Multas

10.5.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação.

10.5.2. Para infrações mínimas, aplicar-se-á multa entre 0,5% e 15% do valor do contrato.

10.5.3. Para infrações médias, aplicar-se-á multa entre 15% e 30% do valor do contrato.

10.5.4. Independentemente das demais penalidades, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre a parte inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial.

10.5.5. Caso a adjudicatária recuse-se a assinar o instrumento contratual ou não apresente situação regular na fase de contratação, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor adjudicado.

10.5.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos; inexistindo créditos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolhimento, sob pena de desconto da garantia e posterior inscrição em dívida ativa.

10.6. Acumulação de sanções – As penalidades de advertência, multa, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme gravidade e reincidência da infração.

10.7. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada nos casos das infrações dos itens 27.1.1 a 27.1.4, pelo prazo de até 3 anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo.

10.8. Declaração de inidoneidade

Aplica-se às infrações contidas no edital e às infrações graves contidas no edital com prazo definido pelo art. 156, §5º da Lei no 14.133/2021.

10.9. Direito à defesa

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos seguintes prazos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

a) 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia em caso de multa, impedimento ou inidoneidade;

b) avaliação por comissão de responsabilização, composta conforme o Edital (item 25.10).

10.10. Recurso (Edital 27.11)

Cabe recurso contra advertência, multa e impedimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.11. Perda da garantia da proposta

A recusa injustificada em assinar esta Ata ou o contrato acarretará a perda automática da garantia da proposta, nos termos da IN SEGES/ME no 73/2022.

10.12. Registro das penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF e nos sistemas estaduais, conforme legislação vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.